

Contrato de Gestão nº 001/2010
Termo Aditivo nº 11º
DGAJ/SES

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2010, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O ESTADO DE PERNAMBUCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE-SES/PE E, DO OUTRO LADO, A FUNDAÇÃO PROFESSOR MARTINIANO FERNANDES-IMIP HOSPITALAR, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, PARA OPERACIONALIZAR A GESTÃO E EXECUTAR AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA SÃO LOURENÇO, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTIPULADAS.

PROCESSO DE SELEÇÃO: Nº 001/2010

O ESTADO DE PERNAMBUCO, através da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE-SES/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.572.048/0001-28, com sede na Rua Dona Maria Augusta Nogueira, nº 519, Bongi – Recife/PE, CEP 50.751-530, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Secretário, Dr. **JOSÉ IRAN COSTA JÚNIOR**, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade nº 3.012.360 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 499.161.144-04, nomeado pelo Ato nº 619, publicado no Diário Oficial do Estado em 03/02/2015, residente e domiciliado nesta cidade do Recife e, do outro lado, a **FUNDAÇÃO PROFESSOR MARTINIANO FERNANDES-IMIP HOSPITALAR**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.039.744/0006-07, com filial na Avenida Doutor Francisco Correia, nº 2009, São Lourenço da Mata/PE, CEP: 54725-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por Dr. **DOMINGOS JOAQUIM CRUZ NETO**, brasileiro, casado, economista, inscrito no CPF/MF sob o nº 488.189.414-53, portador da Cédula de Identidade nº 2.868.307 SDS/PE, têm justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato de Gestão nº 001/2010, mediante as cláusulas e condições a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Aditivo a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato de Gestão nº 001/2010, conforme os termos do Parecer nº 26/17, exarado pela Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão, assim como do Parecer nº 08/2017, exarado pela Comissão Mista de Avaliação, bem como a **READEQUAÇÃO** dos seus termos às

disposições da Lei Estadual nº 16.155/2017, com a sua consequente rerratificação e consolidação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O prazo de vigência do presente **CONTRATO** será de 02 (dois) anos, contados da assinatura do presente termo, renovável por sucessivos períodos, até o limite máximo de 01 de abril de 2020, quando completará 10 (dez) anos e desde que reste demonstrada a vantajosidade da medida e o pleno atendimento das metas pactuadas, fundado em pareceres favoráveis da Comissão Técnica de Acompanhamento Interno e da Comissão Mista de Avaliação, ratificado pela maioria de seus membros e aprovado pela autoridade máxima do órgão supervisor, conforme disposto no inciso X, do art. 10 e art. 11 da Lei Estadual nº 15.210/2013 e alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONSOLIDAÇÃO

Em decorrência do disposto na Lei Estadual nº 16.155/2017, a qual altera a Lei nº 15.210/2013, que dispõe sobre as Organizações Sociais de Saúde – OSS, no âmbito do Estado de Pernambuco, as partes resolvem rerratificar o Contrato de Gestão nº 001/2010, adequando os seus termos à referida Lei, passando as cláusulas relacionadas abaixo a vigorar, após consolidado, com a seguinte redação:

DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2010

CLÁUSULA TERCEIRA – DO COMPROMISSO DAS PARTES

3.1. – DA CONTRATADA

3.1.6.1. Para garantia do cumprimento das obrigações trabalhistas da contratada, relativamente aos trabalhadores vinculados à execução do contrato de gestão, poderá ser instituído mecanismo de provisionamento de valores para pagamento de férias, de 13º (décimo terceiro) salário e de verbas rescisórias, destacados dos repasses mensais a cargo da Administração e depositados em conta específica, em nome da contratada.

3.1.32 Para qualquer intervenções na estrutura física ou aquisição de novos equipamentos, a contratada deverá submeter à contratante o respectivo projeto, acompanhado das planilhas orçamentárias, para prévia análise pela Comissão Técnica de Acompanhamento Interno e aprovação pela autoridade máxima do órgão supervisor.

Gustavo Falcão D'Azevedo
Gerência de Convênios, Paro
e Contratos de Gestão
CJCONV/CJCG/GGAJ/SE

3.1.32.1 A aprovação prévia de que trata o 3.1.32 poderá ser dispensada em se tratando de pequenos reparos ou aquisições urgentes e cujo custo não exceda os limites fixados em decreto regulamentador.

3.1.32.2 O contrato de gestão poderá, a critério da Administração, contemplar um plano de investimento para implementação de processo de acreditação hospitalar, visando à certificação de qualidade dos serviços de saúde, mediante a apresentação de projeto e planilhas orçamentárias, para prévia análise pela Comissão Técnica de Acompanhamento Interno e aprovação pela autoridade máxima do órgão supervisor.

3.1.43 A OSS poderá desenvolver atividades de ensino e pesquisa compatíveis com o perfil e porte da unidade de saúde gerida, com análise do projeto e autorização prévias da secretaria de saúde.

3.1.43.1 O valor de investimento/ensino e pesquisa, caso não utilizado na sua integralidade, poderá ser destinado a outras despesas de custeio da unidade, com a apresentação de justificativa e aprovação da SES.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO

O prazo de vigência do presente contrato será de 02 (dois) anos, contados da assinatura do presente instrumento, renovável por sucessivos períodos até o limite máximo de 10 anos, desde que reste demonstrada a vantajosidade da medida e o pleno atendimento das metas pactuadas, fundado em pareceres favoráveis da Comissão Técnica de Acompanhamento Interno e da Comissão Mista de Avaliação, ratificado pela maioria de seus membros e aprovado pela autoridade máxima do órgão supervisor.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA REPACTUAÇÃO, RENEGOCIAÇÃO E REEQUILIBRIO

PARAGRAFO SEGUNDO – O valor contratual deverá ser renegociado anualmente, desde que documentalmente comprovada a variação efetiva dos custos de produção e dos insumos, fundado em pareceres favoráveis da Comissão Técnica de Acompanhamento Interno e da Comissão Mista de Avaliação, ratificado pela maioria de seus membros e aprovado pela autoridade máxima do órgão supervisor.

PARÁGRAFO QUARTO – Eventuais prejuízos suportados pela contratada em razão de déficit orçamentário poderão ser ressarcidos pela contratante, mediante termos de ressarcimento, após apuração em processo administrativo específico, ficando o pagamento condicionado à declaração de sua regularidade pela secretaria da controladoria feral do estado e à análise prévia da regularidade jurídico-formal pela Procuradoria Geral do Estado

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

PARÁGRAFO TERCEIRO – as prestações de contas, bem como sua respectiva documentação comprobatória, deverão ser publicadas em formato eletrônico no site da Organização Social de Saúde e no Portal da Transparência do Governo do Estado de Pernambuco, conforme modelo padrão disponibilizado no ato da sua apresentação.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA RESCISÃO

III – por ato unilateral da CONTRATADA na hipótese de atrasos dos repasses devidos pela CONTRATANTE superior a 90 (noventa) dias da data fixada para o pagamento, cabendo à CONTRATADA notificar a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, informando do fim da prestação dos serviços contratados e/ou até a conclusão de novo processo licitatório para escolha e transferência do hospital a nova contratada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Rescindido o contrato, a contratada terá o prazo de 90 (noventa) dias para apresentação da prestação de contas final, a ser apreciada pela contratante também no prazo de 90 (noventa) dias, podendo esses prazos serem prorrogados por igual período e, após a análise, o pagamento de eventuais créditos apurados em favor da contratada observará o disposto no parágrafo quarto, da cláusula décima primeira deste contrato, e os valores devidos à Administração serão pagos pela contratada no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento de notificação específica para este fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas no presente contrato, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções:

- I- Aviso de correção*
- II- Advertência por escrito;*
- III- Multa;*
- IV- Rescisão contratual;*
- V- Desqualificação.*

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O pagamento do valor será efetuado conforme definido nas condições a seguir estabelecidas:

- I. O valor global anual a ser repassado pelo CONTRATANTE à CONTRATADA está estimado em **R\$ 14.522.874,96 (quatorze milhões, quinhentos e vinte e dois mil, oitocentos e setenta e quatro reais e noventa e seis centavos)**, mediante a liberação de **12 (doze) parcelas mensais consecutivas** no valor de **R\$ 1.210.239,58 (um milhão, duzentos e dez mil, duzentos e trinta e nove reais e cinquenta e oito centavos)**, cujo valor é composto de uma parte fixa correspondente a **70%** do orçamento mensal, e uma parte variável correspondente a **20%** do orçamento mensal, calculada com

base na produção e 10% (dez por cento) calculada com base na adesão de indicadores de qualidade.

- II. As parcelas referidas no item anterior serão pagas mensalmente até o quinto dia útil após o recebimento da nota fiscal/fatura dos serviços efetivamente executados no mês anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As parcelas de valor variável serão pagas mensalmente, junto com a parte fixa e os eventuais ajustes financeiros decorrentes da avaliação do alcance das metas variáveis serão realizados nos meses subseqüentes à análise dos indicadores estabelecidos, na forma disposta no contrato e seus aditivos.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As metas contratuais serão avaliadas trimestralmente, e, em caso de não cumprimento, será efetuado desconto de até 30%.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

FONTES: 0101; 0144

CÓDIGO UG: 530401

PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.0410.4610.1015

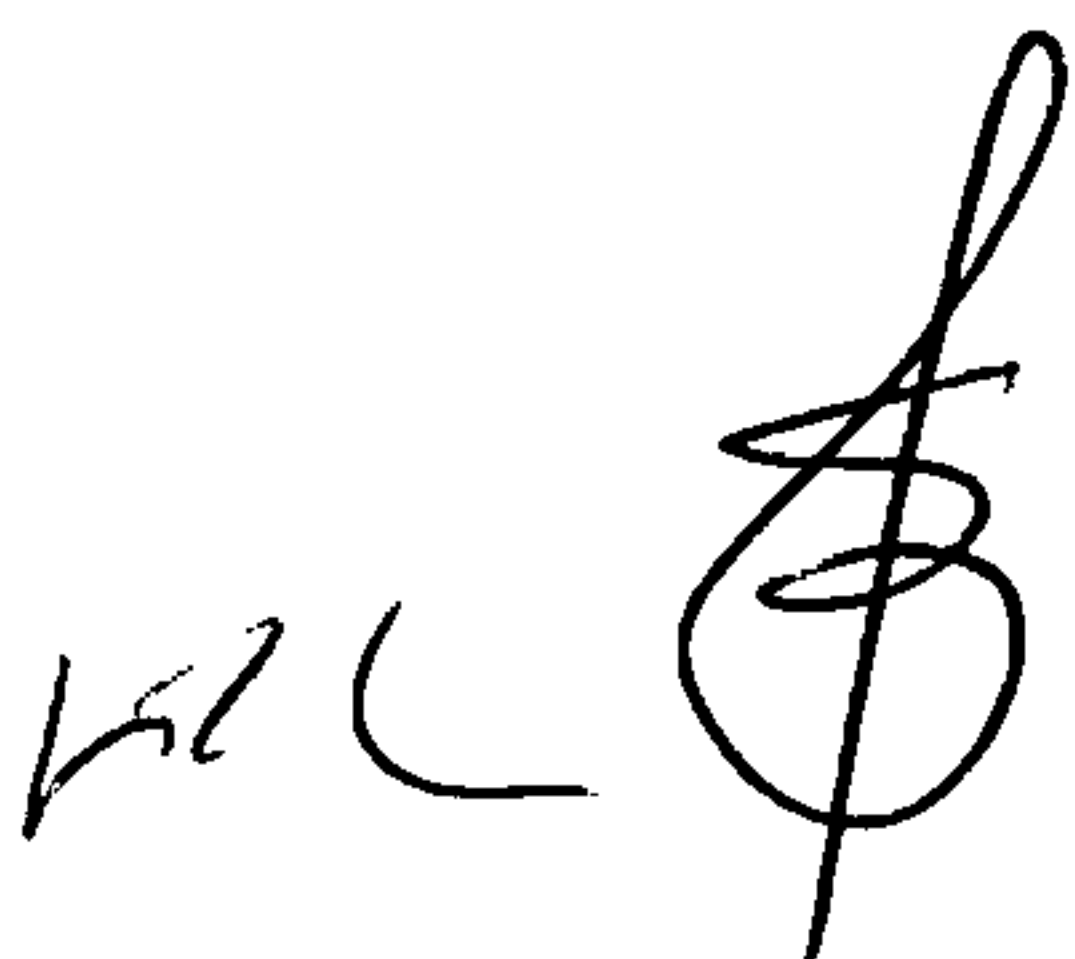
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.50.43

NOTA DE EMPENHO Nº: 2018NE000897; 2018NE001051, emitidas em 02/01/2018.

As referidas Nota de Empenho garantem o pagamento da quantia de **R\$ 1.210.239,60 (um milhão, duzentos e dez mil, duzentos e trinta e nove reais e sessenta centavos)**, devendo o valor restante ser complementado através de nota de empenho a ser emitida pelo setor competente, e posteriormente ser registrada por simples apostilamento, dispensando a celebração de aditamento, conforme disposição do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666/93, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas e disposições que não tenham sido expressa ou tacitamente revogadas no presente Termo Aditivo.



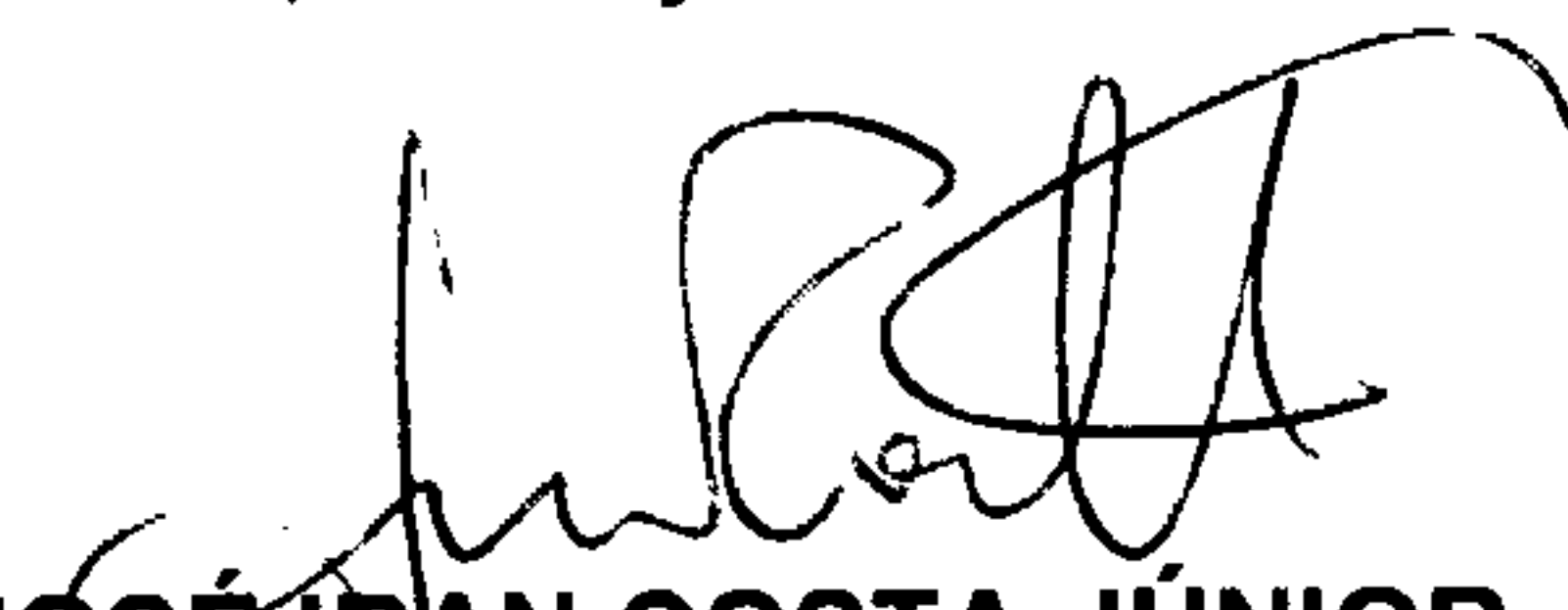
CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, como competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando, expressamente, a outro qualquer por mais privilegiado que se configure. E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um único efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo-subscritas.

Recife, 04 de janeiro de 2018.



JOSÉ IRAN COSTA JÚNIOR
SECRETÁRIO
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE
CONTRATANTE



DOMINGOS JOAQUIM CRUZ NETO
FUNDAÇÃO PROFESSOR MARTINIANO FERNANDES-IMIP HOSPITALAR
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.

CPF/MF nº:

2.

CPF/MF nº:

04/01/2018
Diretor de Convênios, Parcerias e Contratos de Gestão
GGAJ/SES-PE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - CPLOSE**AVISO DE JULGAMENTO DE PREÇO**

001.2018.CC.001.2018. OBJETO: Construção de quadra poliesportiva nas Escolas Indígenas LOTE 01: ESCOLA ESTADUAL INDÍGENA ORORUBÁ - POVO XUKURU, localizada em Pesqueira - PE e ESCOLA ESTADUAL INDÍGENA SANTA RITA POVO XUKURU, localizada em Pesqueira - PE. EMPRESAS ASSIMILADAS: AR Engenharia e Serviços de Construção Eireli, M Construtora Ltda, WM Construções e Incorporações Ltda, A2 Engenharia Ltda, Octagon Empreendimentos Ltda e Coan Construtora S.A. EMPRESAS DESCLASSIFICADAS: M&W Serviços de Construção e Reforma Ltda e Construtora Sbm Ltda. EMPRESA VENCEDORA: AR ENGENHARIA E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI (R\$ 1.000.107,09). Encontra-se aberto o prazo recursal.

PL.007.2018.TP.002.2018. OBJETO: Construção da quadra coberta poliesportiva LOTE 07: ESCOLA OLINTO VICTOR, localizada em Recife - PE. EMPRESAS CLASSIFICADAS: USA Construção e Incorporação Eireli, C3 Engenharia Ltda, Octagon Empreendimentos Ltda, Akaros Engenharia Ltda e M&W Serviços de Construção e Reforma Ltda. Nenhuma empresa foi desclassificada. EMPRESA VENCEDORA: USA CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO EIRELI (R\$ 188.579,33). Encontra-se aberto o prazo recursal.

Recife, 24 de abril de 2018.

FRANCIMILTON DOS SANTOS
Presidente da CPLOSE

005.2018.TP.001.2018. OBJETO: Construção da quadra poliesportiva LOTE 06: ESCOLA PROFESSOR TRAJANO MENDONÇA, localizada em Recife - PE. EMPRESAS ASSIMILADAS: USA Construção e Incorporação Eireli, nstrutora Assis Lopes Ltda, Octagon Empreendimentos Ltda, Engenharia Ltda, JME Engenharia Ltda e Coan Construtora S.A. EMPRESA DESCLASSIFICADA: M&W Serviços de Construção e Reforma Ltda. EMPRESA VENCEDORA: USA CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO EIRELI (R\$ 529.885,01). Encontra-se aberto o prazo recursal.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

1ª TA AO CT Nº 037/2017 - CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DE CARUARU. CNPJ/MF: 10.548.532/0001-11. Objeto: a) Aposentamento. b) Prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses correspondente ao período de 25/01/2018 a 24/01/2019. Data de Assinatura: 25/01/2018.

(F)

(F)

**SECRETARIA DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS
SECRETARIA EXECUTIVA DE RESSOCIALIZAÇÃO****EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO**

CONVÊNIO Nº 003/2016

ARTES: SERES X PÓRTICO ESQUADRIAS LTDA

LÁUSULA PRIMEIRA - ALTERAÇÃO DAS PARTES

é assinado com o teor do Ato nº 1450, publicado no DOE de 21/04/2018, que nomeou como novo Secretário Executivo, da Secretaria Executiva de Ressocialização o Sr. CÍCERO MÁRCIO DE SOUZA RODRIGUES, em substituição ao Sr. EDEN DE MORAES ESPAZIANO BORGES, Ato de Exoneração nº 1449, publicado no DOE em 21/04/2016, fica assim alterada a representação do rmeio Conveniente do Convênio.

LÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

ica acrescentado no Plano de Trabalho do convênio original Novo Plano de Aplicação.

PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

Natureza	Primeiro Conveniente	Segundo Conveniente	Meses	Total
Especificação				
00 Reeducação x R\$ 954,00 (salário mínimo)	-	R\$ 95.400,00	24	R\$ 2.289.600,00
TOTAL GERAL	-	R\$ 95.400,00	-	R\$ 2.289.600,00

OTAL MENSAL: R\$ 95.400,00 (noventa e cinco mil e quatrocentos reais).

ALOR GLOBAL PARA 24 MESES: R\$ 2.289.600,00 (dois milhões duzentos e oitenta e nove mil e seiscentos reais).

LÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL DE TRABALHO

Is reeducandos do regime semiliberdade poderão exercer suas atividades no endereço (sede) sito à Rua Presidente Nilo Peçanha, 0 - Imbiribeira, Recife - PE, bem como na Unidade Fabril do Pórtico Esquadrinas LTDA, localizada na Rodovia BR-101 - Norte km 2 - Gleba 1E - Polo Vidreiro Zona Rural Goiana-PE.

LÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES

A inadimplência do pagamento das remunerações dos reeducandos devido aos atrasos dos meses vencidos e da extinção do convênio acarretará em multa, juros e correções monetárias, segundo índice oficial.

Recife, 02 de abril de 2018.

CÍCERO MÁRCIO DE SOUZA RODRIGUES
Secretário Executivo de Ressocialização

(F)

**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA,
TRABALHO E QUALIFICAÇÃO - SEMPETQ**PROCESSO Nº 0009.2018.GEL.IN.0002.SEMPETQ
INEXIGIBILIDADE**RATIFICAÇÃO**

conheço e Ratifico a Inexigibilidade da Licitação para contratação IMPRENSA NACIONAL, CNPJ nº. 04.199.645/0001-00, para publicação no D.O.U., no valor total de R\$ 4.989,04. Com adamento no art. 25, da Lei nº 8.666/93; Recife, 25/04/2018.

Maria Aureli Moura dos Santos Chaves

Secretária Executiva de Gestão

(F)

**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA,
TRABALHO E QUALIFICAÇÃO - SEMPETQ**

INTRATO Nº 06/2018. Contratada: SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS NO ESTADO DE PERNAMBUCO - URBANA - PE, inscrita no CNPJ F) sob o nº 09.759.806/0001-80. Objeto: contratação pessoa física especializada no carregamento eletrônico de créditos de e-transporte, englobando a emissão de cartões novos e recarga, dando benefício 70 (setenta) servidores da CONTRATANTE. Valor: R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais). Origem: Ata de gisto de Preços nº 034.2017.SAD. Inexigibilidade de Licitação 019.2017. Processo Licitatório nº 238.2017.X.IN.019.SAD. cte. 15/03/2018. MARIA AURELI MOURA DO SANTOS IAVES - Secretária Executiva de Gestão.

(F)

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE

1, 24/04/2018

GERÊNCIA GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS/GGAJ

TRATOS DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE GESTÃO

CIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 003/2011
CONCEDENTE: SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE.
RESPONSÁVEL CONCEDENTE: JOSÉ IRAN COSTA JUNIOR.

CONTRATADO: FUNDAÇÃO MANOEL DA SILVA ALMEIDA HOSPITAL INFANTIL MARIA LUCINDA / HOSPITAL REGIONAL DE PALMARES
RESPONSÁVEL CONTRATANTE: ARNALDO JOSÉ ALMEIDA GONÇALVES DE OLIVEIRA
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE READEQUAÇÃO dos seus termos às disposições da Lei Estadual nº 16.155/2017, com a sua consequente ratificação e consolidação.
PRAZO: Será contado a partir da data da assinatura
VALOR: R\$ 1.032.848,35 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
FONTES: 0101; 0144
CÓDIGO UG: 530401
PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.1033.4610.1008
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.50.41
NOTA DE EMPENHO Nº: 2017NE007748, emitidas em 21/03/2017
DATA DA CELEBRAÇÃO: 15/03/2017

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 003/2014
CONCEDENTE: SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE.
RESPONSÁVEL CONCEDENTE: JOSÉ IRAN COSTA JUNIOR.
CONTRATADO: APAMI SURUBIM / UPAE-LIMOEIRO
RESPONSÁVEL CONTRATANTE: MARIA IRENE FERREIRA LIMA
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE READEQUAÇÃO dos seus termos às disposições da Lei Estadual nº 16.155/2017, com a sua consequente ratificação e consolidação.
PRAZO: 02 (dois) anos
VALOR: R\$ 5.385.825,00 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
FONTES: 0101; 0144
CÓDIGO UG: 530401
PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.0410.4610.1036
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.50.43
NOTA DE EMPENHO Nº: 2018NE001041; 2018NE002391, emitidas em 28/01/2018.
DATA DA CELEBRAÇÃO: 03/03/2018

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 011/2010
CONCEDENTE: SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE.
RESPONSÁVEL CONCEDENTE: JOSÉ IRAN COSTA JUNIOR.
CONTRATADO: FUNDAÇÃO PROFESSOR MARTINIANO FERNANDES-IMP HOSPITALAR / UPA CABO

RESPONSÁVEL CONTRATANTE: DOMINGOS JOAQUIM CRUZ NETO
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE READEQUAÇÃO dos seus termos às disposições da Lei Estadual nº 16.155/2017, com a sua consequente ratificação e consolidação.
PRAZO: 02 (dois) anos
VALOR: R\$ 11.208.779,40 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
FONTES: 0101; 0144
CÓDIGO UG: 530401
PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.0410.4610.1016
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.50.43
NOTA DE EMPENHO Nº: 2018NE000895; 2018NE001052, emitidas em 02/01/2018.
DATA DA CELEBRAÇÃO: 04/01/2018

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2010
CONCEDENTE: SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE.
RESPONSÁVEL CONCEDENTE: JOSÉ IRAN COSTA JUNIOR.
CONTRATADO: FUNDAÇÃO PROFESSOR MARTINIANO FERNANDES-IMP HOSPITALAR / UPA SÃO LOURENÇO
RESPONSÁVEL CONTRATANTE: DOMINGOS JOAQUIM CRUZ NETO
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE READEQUAÇÃO dos seus termos às disposições da Lei Estadual nº 16.155/2017, com a sua consequente ratificação e consolidação.
PRAZO: 02 (dois) anos
VALOR: R\$ 14.522.874,96 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
FONTES: 0101; 0144
CÓDIGO UG: 530401
PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.0410.4610.1015
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.50.43
NOTA DE EMPENHO Nº: 2018NE000897; 2018NE001051, emitidas em 02/01/2018.
DATA DA CELEBRAÇÃO: 04/01/2018

DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 004/2011
CONCEDENTE: SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE.
RESPONSÁVEL CONCEDENTE: JOSÉ IRAN COSTA JUNIOR.
CONTRATADO: INSTITUTO DE MEDICINA INTEGRAL PROFESSOR FERNANDO FIGUEIRA - IMP PELÓPIDAS SILVEIRA
RESPONSÁVEL CONTRATANTE: GILLIAT HANOS FALBO NETO
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE READEQUAÇÃO dos seus termos às disposições da Lei Estadual nº 16.155/2017, com a sua consequente ratificação e consolidação.
PRAZO: 02 (dois) anos
VALOR: R\$ 78.581.208,06 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
FONTES: 0101; 0144
CÓDIGO UG: 530401
PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.0410.4610.1012
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.50.43
NOTA DE EMPENHO Nº: 2018NE000899; 2018NE001254, emitidas em 02/01/2018.
DATA DA CELEBRAÇÃO: 04/01/2018

DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 008/2010
CONCEDENTE: SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE.
RESPONSÁVEL CONCEDENTE: JOSÉ IRAN COSTA JUNIOR.
CONTRATADO: FUNDAÇÃO PROFESSOR MARTINIANO FERNANDES-IMP HOSPITALAR / UPA ENGENHO VELHO
RESPONSÁVEL CONTRATANTE: DOMINGOS JOAQUIM CRUZ NETO
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE READEQUAÇÃO dos seus termos às disposições da Lei Estadual nº 16.155/2017, com a sua consequente ratificação e consolidação.
PRAZO: 02 (dois) anos
VALOR: R\$ 14.507.974,80 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
FONTES: 0101; 0144
CÓDIGO UG: 530401
PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.0410.4610.1020
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.50.43
NOTA DE EMPENHO Nº: 2018NE000883; 2018NE001056, emitidas em 02/01/2018.
DATA DA CELEBRAÇÃO: 04/01/2018

DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 009/2010
CONCEDENTE: SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE.
RESPONSÁVEL CONCEDENTE: JOSÉ IRAN COSTA JUNIOR.
CONTRATADO: FUNDAÇÃO PROFESSOR MARTINIANO FERNANDES-IMP HOSPITALAR / UPA BARRA DE JANGADA
RESPONSÁVEL CONTRATANTE: DOMINGOS JOAQUIM CRUZ NETO
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE READEQUAÇÃO dos seus termos às disposições da Lei Estadual nº 16.155/2017, com a sua consequente ratificação e consolidação.
PRAZO: 02 (dois) anos
VALOR: R\$ 14.366.547,12 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
FONTES: 0101; 0144
CÓDIGO UG: 530401
PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.0410.4610.1014
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.50.43
NOTA DE EMPENHO Nº: 2018NE000084; 2018NE001059, emitidas em 02/01/2018.
DATA DA CELEBRAÇÃO: 04/01/2018

DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 010/2010
CONCEDENTE: SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE.
RESPONSÁVEL CONCEDENTE: JOSÉ IRAN COSTA JUNIOR.
CONTRATADO: FUNDAÇÃO PROFESSOR MARTINIANO FERNANDES-IMP HOSPITALAR / UPA CARUARU
RESPONSÁVEL CONTRATANTE: DOMINGOS JOAQUIM CRUZ NETO
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE READEQUAÇÃO dos seus termos às disposições da Lei Estadual nº 16.155/2017, com a sua consequente ratificação e consolidação.
PRAZO: 02 (dois) anos
VALOR: R\$ 16.251.037,56 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
FONTES: 0101; 0144
CÓDIGO UG: 530401
PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.0410.4610.1021
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.50.43
NOTA DE EMPENHO Nº: 2018NE000076; 2018NE001058, emitidas em 02/01/2018.
DATA DA CELEBRAÇÃO: 04/01/2018

DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 004/2009
CONCEDENTE: SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE.
RESPONSÁVEL CONCEDENTE: JOSÉ IRAN COSTA JUNIOR.
CONTRATADO: FUNDAÇÃO PROFESSOR MARTINIANO FERNANDES-IMP HOSPITALAR / UPA IGARASSU

RESPONSÁVEL CONTRATANTE: DOMINGOS JOAQUIM CRUZ NETO
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE READEQUAÇÃO dos seus termos às disposições da Lei Estadual nº 16.155/2017, com a sua consequente ratificação e consolidação.
PRAZO: 02 (dois) anos
VALOR: R\$ 15.563.511,12 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
FONTES: 0101; 0144
CÓDIGO UG: 530401
PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.0410.4610.1019
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.50.43
NOTA DE EMPENHO Nº: 2018NE000893; 2018NE001052, emitidas em 02/01/2018.
DATA DA CELEBRAÇÃO: 04/01/2018

DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 002/2009
CONCEDENTE: SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE.
RESPONSÁVEL CONCEDENTE: JOSÉ IRAN COSTA JUNIOR.
CONTRATADO: FUNDAÇÃO PROFESSOR MARTINIANO FERNANDES-IMP HOSPITALAR / UPA PAULISTA
RESPONSÁVEL CONTRATANTE: DOMINGOS JOAQUIM CRUZ NETO
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE READEQUAÇÃO dos seus termos às disposições da Lei Estadual nº 16.155/2017, com a sua consequente ratificação e consolidação.
PRAZO: 01 (um) ano, 11 (onze) meses e 24 (vinte e quatro) dias
VALOR: R\$ 15.472.883,64 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
FONTES: 0101; 0144
CÓDIGO UG: 530401
PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.0410.4610.1017
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.50.43
NOTA DE EMPENHO Nº: 2018NE000896; 2018NE001052, emitidas em 02/01/2018.
DATA DA CELEBRAÇÃO: 04/01/2018

DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 003/2009
CONCEDENTE: SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE.
RESPONSÁVEL CONCEDENTE: JOSÉ IRAN COSTA JUNIOR.
CONTRATADO: FUNDAÇÃO PROFESSOR MARTINIANO FERNANDES-IMP HOSPITALAR / UPA OLINDA
RESPONSÁVEL CONTRATANTE: DOMINGOS JOAQUIM CRUZ NETO
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE READEQUAÇÃO dos seus termos às disposições da Lei Estadual nº 16.155/2017, com a sua consequente ratificação e consolidação.
PRAZO: 01 (um) ano, 11 (onze) meses e 25 (vinte e cinco) dias
VALOR: R\$ 16.881.802,04 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
FONTES: 0101; 0144
CÓDIGO UG: 530401
PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.0410.4610.1018
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.50.43
NOTA DE EMPENHO Nº: 2018NE000894; 2018NE001052, emitidas em 02/01/2018.
DATA DA CELEBRAÇÃO: 04/01/2018

VIGÉSSIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 006/2010
CONCEDENTE: SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE.
RESPONSÁVEL CONCEDENTE: JOSÉ IRAN COSTA JUNIOR.
CONTRATADO: FUNDAÇÃO PROFESSOR MARTINIANO FERNANDES-IMP HOSPITALAR / DOM HÉLDER CÂMARA
RESPONSÁVEL CONTRATANTE: DOMINGOS JOAQUIM CRUZ NETO
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE READEQUAÇÃO dos seus termos às disposições da Lei Estadual nº 16.155/2017, com a sua consequente ratificação e consolidação.
PRAZO: 02 (dois) anos
VALOR: R\$ 85.013.813,40 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
FONTES: 0101; 0144
CÓDIGO UG: 530401
PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.0410.4610.1005
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.50.43
NOTAS DE EMPENHO Nº: 2018NE000898; 2018NE001252, emitidas em 02/01/2018.
DATA DA CELEBRAÇÃO: 04/01/2018

TRIGÉSSIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 007/2010
CONCEDENTE: SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE.
RESPONSÁVEL CONCEDENTE: JOSÉ IRAN COSTA JUNIOR.
CONTRATADO: FUNDAÇÃO PROFESSOR MARTINIANO FERNANDES-IMP HOSPITALAR / DOM MALAN
RESPONSÁVEL CONTRATANTE: DOMINGOS JOAQUIM CRUZ NETO
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE READEQUAÇÃO dos seus termos às disposições da Lei Estadual nº 16.155/2017, com a sua consequente ratificação e consolidação.
PRAZO: 02 (dois) anos
VALOR: R\$ 68.304.609,36 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
FONTES: 0101; 0144
CÓDIGO UG: 530401
PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.0410.4610.1005
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.50.43
NOTAS DE EMPENHO Nº: 2018NE000058; 2018NE000059, emitidas em 02/01/2018.
DATA DA CELEBRAÇÃO: 04/01/2018

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 003/2011
CONCEDENTE: SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE.
RESPONSÁVEL CONCEDENTE: JOSÉ IRAN COSTA JUNIOR.
CONTRATADO: FUNDAÇÃO MANOEL DA SILVA ALMEIDA HOSPITAL INFANTIL MARIA LUCINDA / HOSPITAL REGIONAL DE PALMARES
RESPONSÁVEL CONTRATANTE: ARNALDO JOSÉ ALMEIDA GONÇALVES DE OLIVEIRA
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE READEQUAÇÃO dos seus termos às disposições da Lei Estadual nº 16.155/2017, com a sua consequente ratificação e consolidação.
PRAZO: 02 (dois) anos
VALOR: R\$ 48.083.576,04 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
FONTES: 0101; 0144
CÓDIGO UG: 530401
PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.0410.4610.1008
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.50.43
NOTAS DE EMPENHO Nº: 2018NE000881; 2018NE000142, emitidas em 02/01/2018.
DATA DA CELEBRAÇÃO: 04/01/2018

MEMO Nº 429/17

EM: 29/12/2017

À
Coordenação Jurídica de Contratos de Gestão
Gustavo Ramos
Gerente

Prezado,

Cumprimentando-o cordialmente, servimo-nos do presente para encaminhar expediente referente a prorrogação do **Contrato de Gestão nº 01/2010 (UPA-São Lourenço da Mata)** anexando o **Parecer CTAI nº 26/2017** elaborado pela Comissão Técnica de Acompanhamento Interno do Contratos de Gestão, bem como o **Parecer nº 08/2017**, exarado pela Comissão Mista de Avaliação, despacho de autorização do Secretário e demais documentos para análise e providências quanto a elaboração e formalização do respectivo Termo Aditivo de Prorrogação e adequação necessária aos termos da Lei nº 16155/17.

À disposição para esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,


Luciana Venâncio Santos Souza
DGMMAS
81512-0

Diretora Geral de Modernização e Monitoramento à Assistência à Saúde



SECRETARIA EXECUTIVA DE ATENÇÃO À SAÚDE
DIRETORIA GERAL DE MODERNIZAÇÃO E
MONITORAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE **DGMMAS**

BOLETIM DE SOLICITAÇÃO DE DESPESA

1

MEMO Nº: 002/2018

DATA: 02/01/18

DE: DGMMAS

RAMAL: 0553/0414

PARA: SEAS/SEAF

SIGEPÉ:

0007360-7/18

2

FONTES DE RECURSOS:

SERVIÇO



(0101) TESOURO

No caso de SUS/Portaria ou Convênio
Favor preencher:

Nº do Convênio ou Portaria: _____

MATERIAL



(0144) SUS(Fundo a Fundo)



Nº do Efisco: _____

DIÁRIA



(0102) CONVÊNIO



Nº da Conta: _____

Banco: _____

OUTRAS



() OUTRAS FONTES



Contrapartida do Convênio Nº _____

Nº da Conta: _____

Banco: _____

1 **DIGO E NOME DA AÇÃO:** 4610 Garantia da Oferta de Procedimentos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar-REDE PÚBLICA

2 **DIGO E NOME DA SUBAÇÃO:** 1015 Despesas com operação dos serviços de saúde - UPA SÃO LOURENÇO DA MATA

DESCRIÇÃO ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA

Solicitamos empenhamento estimativo da despesa no valor de R\$ 6.000.000,00 (Seis milhões de reais), para fazer face ao pagamento nas parcelas de janeiro a dezembro a vencer no exercício de 2017, referentes ao Contrato de Gestão nº. 001/2010, firmado pela SES com a Fundação Martiniano Fernandes – IMIP HOSPITALAR – CNPJ Nº. 09.039.744/0006-07, cujo o objeto do referido contrato é a operacionalização e execução das ações e serviços de saúde UPA SÃO LOURENÇO DA MATA. Banco: CAIXA ECONÔMICA, AG.0876 C/C 2517-6.

ANEXOS

Cronograma de desembolso

Nota1: O não envio de documentos que possam subsidiar a análise para emissão do empenho será de responsabilidade do solicitante / ordenador da despesa.

Nota2: As diárias, suprimentos e docências deverão ser preenchidos em formulários próprios, acompanhados por este formulário de solicitação.

Data: ____/____/____

Data: ____/____/____

Data: ____/____/____

Luciano Valêncio Santos Sousa

Solicitante

Ordenador

DGP (em caso de convênio)

À GCE

0 exercício limitado 1º 2018.

Cecília Alves

A GCE
Para as providências
cabíveis.

Moisés Ferreira de
Supervisor do Fundo Estadual de Saúde
Matr. 299012-1

Recebi em 30.01.18
Luzia GCE

Referico a reformação discutida
na especificação da despesa:

Onde está escrito exercício
de 2017, lê-se exercício 2018.

KKKL



SECRETARIA EXECUTIVA DE ATENÇÃO À SAÚDE
DIRETORIA GERAL DE MODERNIZAÇÃO E
MONITORAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

DGMAS

Pernambuco

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO REPASSE CONTRATO DE GESTÃO

UPA SÃO LOURENÇO

FONTE DE RECURSOS: 144

JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00	R\$ 6.000.000,00

Katiana Alves Moreira
Gerente Clínica
DGMAS - SEAS - SESIPE



NOTA DE EMPENHO

DATA DO EMPENHO: 02/01/2018 NÚMERO: 2018NE001051 FOLHA: 1 / 1

UNIDADE GESTORA EMITENTE: FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE		CNPJ: 11.430.018/0001-40	CÓDIGO UG: 530401	GESTÃO: 23004
CREDOR: FUNDAÇÃO PROFESSOR MARTINIANO FERNANDES		CNPJ: 09.039.744/0006-07		
ENDEREÇO DO CREDOR: AVENIDA DOUTOR FRANCISCO CORREIA N. 2009		CIDADE: SAO LOURENCO DA MATA	U.F.: PE	CEP: 54725000
CÓDIGO U.O.: 00208	PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.0410.4610.1015	NAT. DA DESPESA: 3.3.50.43	FONTE: 0144000000	IMPORTÂNCIA: 500.000,01
IMPORTÂNCIA POR EXTENSO: QUINHENTOS MIL REAIS E UM CENTAVO				
FICHA FINANCEIRA: 2018.530401.23004.0144000000.33000000.48 - CUSTEIO - Contratos Gestão - UPAs				
MODALIDADE DE EMPENHO: 2 - ESTIMATIVO	TIPO DE DESPESA: 6 - TRANSFERÊNCIAS POR	Nº DA N.E. DE REFERÊNCIA:		
LICITAÇÃO:	MODALIDADE DA LICITAÇÃO: 11 - NÃO SE APLICA	NÚMERO DO PROTOCOLO:		

REFERÊNCIA LEGAL
LEI Nº 11.743/00 E ALTERAÇÕES (CONTRATO DE GESTÃO E TERMC DE PARCERIA - OS/OSCIP)

CONVÊNIO:

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO			
JANEIRO:	FEVEREIRO:	MARÇO:	ABRIL:
500.000,01	0,00	0,00	0,00
MAIO:	JUNHO:	JULHO:	AGOSTO:
0,00	0,00	0,00	0,00
SETEMBRO:	OUTUBRO:	NOVEMBRO:	DEZEMBRO:
0,00	0,00	0,00	0,00

ITENS DO EMPENHO						
ITEM	ITEM DE GASTO	ESPECIFICAÇÃO	COMPLEMENTO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	3.3.50.43.13	ORGANIZAÇÃO SOCIAL - OS		1,00	500.000,0100	500.000,01

OBSERVAÇÃO
7360-7/18. MEMO 002/18 - DGMAS. REF. AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/10 OBJETIVANDO A OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DA UP A SÃO LOURENÇO DA MATA, DE JANEIRO A DEZEMBRO/18. VALOR MÊS R\$ 500.000,01

LOCALIDADE DE ENTREGA: RUA DONA MARIA AUGUSTA NOGUEIRA, 519. RECIFE - PE	TOTAL	500.000,01
---	-------	------------

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO:

RISALDO FRANCISCO DA SILVA FILHO
052.628.694-67

ASSINATURA DO ORDENADOR:

CRISTINA VALENCA AZEVEDO MOTA
CPF: 508.102.434-15

BOLETIM DE SOLICITAÇÃO DE DESPESA

1	MEMO Nº: 001/2018	DATA: 02/01/18	SIGEPÉ: 007358-5/18
	DE: DGMMAS	RAMAL: 0553/0414	
	PARA: SEAS/SEAF		

2	FONTES DE RECURSOS:		No caso de SUS/Portaria ou Convênio Favor preencher:
SERVIÇO	☒	(0101) TESOURO	Nº do Convênio ou Portaria: _____
MATERIAL	☐	(0144) SUS(Fundo a Fundo)	Nº do Efisco: _____
DIÁRIA	☐	(0102) CONVÊNIO	Nº da Conta: _____
OUTRAS	☐	() OUTRAS FONTES	Banco: _____
			Contrapartida do Convênio Nº _____
			Nº da Conta: _____
			Banco: _____

CODIGO E NOME DA AÇÃO: 4610 Garantia da Oferta de Procedimentos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar-REDE PÚBLICA

CODIGO E NOME DA SUBAÇÃO: 1015 Despesas com operação dos serviços de saúde - UPA SÃO LOURENÇO DA MATA

DESCRIÇÃO ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA

Solicitamos empenhamento estimativo da despesa no valor de R\$ 8.522.874,96 (Oito milhões, quinhentos e vinte dois mil, oitocentos e setenta e quatro reais e noventa e seis centavos), para fazer face ao pagamento nas parcelas de janeiro a dezembro a vencer no exercício de 2018, referentes ao Contrato de Gestão nº. 001/2010, firmado pela SES com a Fundação Martiniano Fernandes – IMIP HOSPITALAR – CNPJ Nº. 09.039.744/0006-07, cujo o objeto do referido contrato é a operacionalização e execução das ações e serviços de saúde da UPA SÃO LOURENÇO DA MATA. Banco: CAIXA ECONÔMICA, AG.0876 C/C 2517-6.

ANEXOS

Cronograma de desembolso

Nota1: O não envio de documentos que possam subsidiar a análise para emissão do empenho será de responsabilidade do solicitante / ordenador da despesa.

Nota2: As diárias, suprimentos e docências deverão ser preenchidos em formulários próprios, acompanhados por este formulário de solicitação.

Data: ____/____/____ Data: ____/____/____ Data: ____/____/____

Luciano Venâncio Santos Souza
DGMMAS
0553-0

Solicitante

Ordenador

DGP (em caso de convênio)

Secretaria Executiva de Atenção à Saúde
Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento de Assistência à Saúde

A GCE
Para as providências
cabíveis.
DGF.

Moisés Ferreira de Lima
Superintendente do Fundo Estadual de Saúde
Mat. 299012-1

Recebido em 30.01.18
Luzia GCE



Secretaria
de Saúde

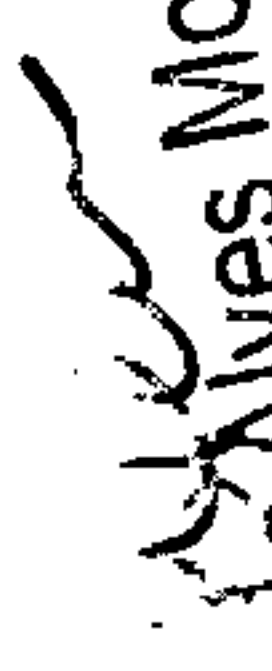
Pernambuco

SECRETARIA EXECUTIVA DE ATENÇÃO À SAÚDE
DIRETORIA GERAL DE MODERNIZAÇÃO E
MONITORAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DGMMA

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO REPASSE CONTRATO DE GESTÃO

FONTE DE RECURSOS: 1

JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
R\$ 710.239,58	R\$ 710.239,58	R\$ 710.239,58	R\$ 710.239,58	R\$ 710.239,58	R\$ 710.239,58	R\$ 710.239,58	R\$ 710.239,58	R\$ 710.239,58	R\$ 710.239,58	R\$ 710.239,58	R\$ 710.239,58	8.522.874,5


Katiana Alves Moreira
Gerente Clínica
DGMMA - SEAS - SES/PE



NOTA DE EMPENHO

DATA DO EMPENHO:

NÚMERO:

FOLHA:

02/01/2018

2018NE000897

1 / 1

UNIDADE GESTORA EMITENTE: FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE		CNPJ: 11.430.018/0001-40	CÓDIGO UG: 530401	GESTÃO: 23004
CREDOR: FUNDAÇÃO PROFESSOR MARTINIANO FERNANDES		CNPJ: 09.039.744/0006-07		
ENDEREÇO DO CREDOR: AVENIDA DOUTOR FRANCISCO CORREIA N. 2009		CIDADE: SAO LOURENCO DA MATA	U.F.: PE	CEP: 54725000
CÓDIGO U.O.: 00208	PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.0410.4610.1015	NAT. DA DESPESA: 3.3.50.43	FONTE: 0101000000	IMPORTÂNCIA: 710.239,59
IMPORTÂNCIA POR EXTENSO: SETECENTOS E DEZ MIL, DUZENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS				
FICHA FINANCEIRA: 2018.530401.23004.0101000000.33000000.48 - CUSTEIO - Contratos Gestão - UPAs				
MODALIDADE DE EMPENHO: 2 - ESTIMATIVO	TIPO DE DESPESA: 6 - TRANSFERÊNCIAS POR	Nº DA N.E. DE REFERÊNCIA:		
LICITAÇÃO:	MODALIDADE DA LICITAÇÃO: 11 - NÃO SE APLICA	NÚMERO DO PROTOCOLO:		

REFERÊNCIA LEGAL
LEI Nº 11 743/00 E ALTERAÇÕES (CONTRATO DE GESTÃO E TERMO DE PARCERIA - OS/OSCIP)

CONVÊNIO:

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO				
JANEIRO:	FEVEREIRO:	MARÇO:	ABRIL:	
0,00	710.239,59	0,00	0,00	
MAIO:	JUNHO:	JULHO:	AGOSTO:	
0,00	0,00	0,00	0,00	
SETEMBRO:	OUTUBRO:	NOVEMBRO:	DEZEMBRO:	
0,00	0,00	0,00	0,00	

ITENS DO EMPENHO						
ITEM	ITEM DE GASTO	ESPECIFICAÇÃO	COMPLEMENTO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	3.3.50.43.13	ORGANIZAÇÃO SOCIAL - OS		1,00	710.239,5900	710.239,59

OBSERVAÇÃO
7358-5/18. MEMO 001/18 - DGMMAS. REF. AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/10 OBJETIVANDO A OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DA UPA SÃO LOURENÇO DA MATA, DE JAN A DEZ/18 VALOR MÊS R\$ 710.239,58

LOCALIDADE DE ENTREGA: RUA DONA MARIA AUGUSTA NOGUEIRA, 519. RECIFE - PE	TOTAL 710.239,59
---	---------------------

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO:

ASSINATURA DO ORDENADOR:

RISALDO FRANCISCO DA SILVA FILHO

CRISTINA VALENCA AZEVEDO MOTA

052.628.694-67

CPF: 508.102.434-15



SECRETARIA EXECUTIVA DE ATENÇÃO À SAÚDE
DIRETORIA GERAL DE MODERNIZAÇÃO E
MONITORAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE **DGMMAS**

COMISSÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO INTERNO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

PARECER CTAI N° 26/2017

OBJETO: Justificativa para prorrogação do Contrato de Gestão n° 01/10, firmado entre a Secretaria Estadual de Saúde e a Organização Social de Saúde Fundação Professor Martiniano Fernandes - IMIP HOSPITALAR, cujo objeto é a operacionalização e execução das ações e serviços de saúde na UPA - São Lourenço da Mata.

1) INTRODUÇÃO

Trata-se o presente parecer de análise visando a prorrogação do Contrato de Gestão n° 01/10.

Inicialmente, deve ser esclarecido que a Lei Estadual n° 11.743, de 20 de janeiro de 2000, alterada pelas Leis n°. 12.973, de 26 de dezembro de 2005 e Lei n°. 14.248, de 17 de dezembro de 2010 e regulamentada pelo Decreto n° 23.046, de 19 de fevereiro de 2001 em conjunto com a Lei Complementar n° 141, de 03 de setembro de 2009 fundamentaram à época o Processo Público de Seleção n° 01/2010, a fim de escolher entidade de Direito Privado sem fins econômicos, qualificada ou que pretendesse qualificar-se como Organização Social de Saúde - O.S.S, para celebrar Contrato de Gestão para operacionalização e execução das Ações e Serviços de Saúde na **UPA - São Lourenço da Mata**, no qual sagrou-se vencedora a Organização Social de Saúde **Fundação Professor Martiniano Fernandes - IMIP**, qualificada como OSS através do Decreto Estadual n° 44.992, de 15/09/17, sendo assinado o Contrato de Gestão n°01/10, em 01 de abril de 2010, conforme publicação no DOE em 20/05/2010.

Atualmente, os Contratos de Gestão são regidos pela Lei Estadual n°. 15.210/13, posteriormente alterada pela Lei Estadual N° 16.155/2017. Em 02 de janeiro de 2014 foi formalizado entre essa

Rua D. Maria Augusta Nogueira, n° 519, BONGI - CEP 50751-530, Recife, PE

Telefone: 3184.0521 - 3184.0524

site: www.saude.pe.gov.br

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



SECRETARIA EXECUTIVA DE ATENÇÃO À SAÚDE
DIRETORIA GERAL DE MODERNIZAÇÃO E
MONITORAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE **DEMMAS**
COMISSÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO INTERNO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

Secretaria e Organização Social de Saúde - O.S.S., acima, o 9º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº01/2010, tendo como objeto a prorrogação da sua vigência, a sua renegociação anual, a adequação dos seus termos às disposições da referida Lei, bem como a sua consequente consolidação.

É o que se tinha para relatar.

2) DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Antes de adentrarmos no mérito da questão tecemos breves considerações sobre o modelo organizacional da Administração Pública.

Atualmente o maior objetivo da Administração é tornar a máquina estatal mais eficiente, no sentido de colocar à disposição da sociedade, a titular do interesse público, o melhor serviço com qualidade. Assim, o princípio da eficiência direcionou a Administração Pública a uma flexibilização de procedimentos e alteração da forma de controle, e que resultaram na instituição de uma Administração Gerencial ou de resultados, que é amparada nas seguintes premissas:

1. *Gestão e Regulação exclusivas da Secretaria Estadual de Saúde.*
2. *O Estado planeja, fiscaliza e monitora os resultados.*
3. *Patrimônio permanece público e incorpora melhorias.*

Sob essa nova concepção, a Administração instituiu vários modelos de gestão, seja para a garantia da atualidade e da continuidade dos serviços prestados, seja para a garantia da economicidade, fomentando novas formas de delegação, entre as quais,

Handwritten signatures and stamps:
- A large handwritten signature "M. A. N." is visible on the right side.
- There are several circular and rectangular stamps, some of which appear to be official seals or approval marks.
- The number "2" is written near the bottom right corner.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ATENÇÃO À SAÚDE
DIRETORIA GERAL DE MODERNIZAÇÃO E
MONITORAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE **DEMMAS**
COMISSÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO INTERNO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

as organizações sociais e os contratos de gestão, alicerce da "administração de resultados".

A regulação legal das organizações sociais foi estabelecida, para a Administração Federal, a partir da Lei nº 9.637/98, que as define como "pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura e à saúde" (art.1º).

As relações entre o Poder Público e as organizações sociais são instrumentalizadas e reguladas por meio de contrato de gestão, definido pela citada Lei federal como "o instrumento firmado entre o Poder Público e a entidade qualificada como OSS, com vistas à parceria entre as partes para fomento e execução de atividades relativas às áreas mencionadas no art.1º" (art.5º).

Atualmente o Contrato de Gestão, no âmbito da Saúde é regulado pela Lei Estadual nº 15.210/2013, alterada pela Lei Estadual Nº 16.155/2017 a qual dispõe no inciso X, do artigo 10, o seguinte:

Artigo 10. São cláusulas essenciais do contrato de gestão: X - o prazo de vigência, que não poderá ser superior a 2 (dois) anos, renovável por sucessivos períodos, até o limite máximo de 10 (dez) anos, desde que reste demonstrada a vantagem da medida e o pleno atendimento das metas pactuadas.

Outrossim, a Cláusula Segunda do 9º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 01/10, dispõe o abaixo transcrito:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/2010

O prazo de vigência do presente CONTRATO será de 02 (dois) anos, contados da assinatura do presente termo, renovável por sucessivos períodos, até o limite máximo de 01 de abril de 2020, quando completará 10 (dez) anos e desde que reste demonstrada a vantagem da medida e o pleno atendimento das metas pactuadas, conforme parecer elaborado pela Comissão de Avaliação e aprovado pelo Secretário ou por quem ele delegar,

SECRETARIA EXECUTIVA DE ATENÇÃO À SAÚDE
DIRETORIA GERAL DE MODERNIZAÇÃO E
MONITORAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE **DGMMAS**
COMISSÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO INTERNO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

conforme disposto no inciso X, do art. 10 da Lei Estadual nº 15.210/2013.

Assim sendo, essa Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão verifica a possibilidade de prorrogação do Contrato de Gestão nº 01/2010 pelo período sucessivo de mais 2 (dois) anos, tendo em vista que o referido contrato se extinguirá em 04 de janeiro de 2018.

3) DO MONITORAMENTO CONTRATUAL

A UPA São Lourenço da Mata realiza procedimentos de baixa e média complexidade 24 horas por dia, com atendimento médico em urgência/emergência em Clínica médica, Pediatria nas 24 horas e Traumatismo - ortopedia no plantão de 12 horas (07:00 às 19:00). Essa unidade conta com suporte ininterrupto de laboratório de patologia clínica de urgência, radiologia, equipamentos para a atenção às urgências, medicamentos, 19 leitos de observação até 24 horas, além de acesso a transporte adequado e interface com a rede hospitalar através da central de regulação da SES - PE, e o serviço de atendimento pré - hospitalar móvel - SAMU e BOMBEIRO. A unidade está localizada na Cidade de São Lourenço da Mata, Região Metropolitana oeste do Recife.

A unidade está localizada no município de SÃO LOURENÇO DA MATA integrante da região metropolitana Oeste com uma população de 104.782 mil habitantes (IBGE estimativa 2012).

As Unidades de Pronto Atendimento - 24 h são estruturas de complexidade intermediária entre as Unidades Básicas de Saúde e as portas de urgência hospitalares, onde em conjunto com estas compõem uma rede organizada de Atenção às Urgências. São integrantes do componente pré - hospitalar fixo e são implantadas em locais

SECRETARIA EXECUTIVA DE ATENÇÃO À SAÚDE
DIRETORIA GERAL DE MODERNIZAÇÃO E
MONITORAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE **DGMMAS**
COMISSÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO INTERNO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

estratégicos para a configuração das redes de atenção à urgência, com Acolhimento e Classificação de Risco em todas as unidades, em conformidade com a Política Nacional de Atenção às Urgências.

O monitoramento do **Contrato de Gestão nº 01/2010** é acompanhado e realizado pela Diretoria-Geral de Modernização e Monitoramento à Assistência à Saúde - DGMMAS, através de visitas técnicas realizadas pela equipe assistencial, realização de avaliação trimestral e elaboração de relatórios mensais, trimestrais e anuais. Além de uma equipe financeira, responsável pelo acompanhamento e monitoramento das prestações de contas encaminhadas mensalmente pela Organização Social.

Em caso de não cumprimento das metas firmadas no Contrato de Gestão, estas serão apontados nas avaliações trimestrais, com indicação dos respectivos descontos nos repasses à OSS.

O Sistema de Monitoramento dos Contratos de Gestão é realizado mensalmente, trimestralmente e anualmente pela DGMMAS, da forma abaixo:

Mensal - Acompanhamento das metas de produção e qualidade pela equipe assistencial da DGMMAS, o Faturamento SIA/SUS-DATASUS, a realização de visitas técnicas e elaboração de pareceres mensais.

Trimestral - Elaboração de relatórios de Avaliação do Contrato de Gestão, realizadas pela equipe da DGMMAS, em obediência aos moldes do parágrafo único, do artigo 15, da Lei nº 15.210/13, alterada pela Lei Estadual Nº 16.155/2017. Nesse período, são também realizadas avaliações trimestrais com a participação de representantes da OSS e das unidades de saúde;

Anual - Até a presente data foram elaborados os Relatórios Anuais de Gestão dos exercícios de 2015 e 2016, tendo sido esse último submetido à análise da Comissão Mista de Avaliação, a qual emitiu o respectivo parecer de análise dos serviços executados pelas OSS, nos moldes do artigo 16 da Lei 15.210/13, alterada pela Lei Estadual Nº 16.155/2017.

Foi verificado que a Contratada apresentou mensalmente a Prestação de Contas que englobou: o Resultado Contábil Financeiro - Mensal, despesas com Recursos Humanos, apresentação de Notas Fiscais de despesas, as quais foram acompanhadas pela Superintendência Contábil-financeira da DGMMAS. Além do que, nesse período apresentou, também, a Contratada à SES, os relatórios trimestrais e o anual de 2016, os quais foram analisados pela equipe assistencial da DGMMAS, tudo em obediência aos termos da Lei nº 15.210/13, alterada pela Lei Estadual Nº 16.155/2017.

3.1 DAS METAS DE PRODUÇÃO

Ressalte-se também que, através dos relatórios trimestrais e anuais de 2015 e 2016, confeccionados pela equipe técnica assistencial da DGMMAS, os quais foram realizados levando-se em consideração a documentação apresentada pela Contratada, verificou-se que a **UPA São Lourenço da Mata** alcançou as metas de produção pactuadas, exceto em alguns períodos do exercício do ano de 2015 e 2016, havendo o apontamento de descontos pela equipe técnica assistencial da DGMMAS.

Em relação ao **exercício de 2015**, segue abaixo a Tabela resumo referente ao demonstrativo da produção executada pela UPA, apresentando um percentual anual de 79,83%.

Quadro 1 - Resumo de Execução das Metas de Produção-2015

UPA São Lourenço da Mata			
Indicadores de Produção	META	REALIZADO	PERCENTUAL
Atendimentos de Urgência/Emergência	123.240	98.383	79,83%

Fonte: Sistema de Gestão da SES

Diante do exposto, verifica-se que **UPA São Lourenço da Mata** durante o exercício de 2015, não cumpriu todas as metas de produção contratadas condicionadas ao repasse financeiro variável no exercício de 2015, conforme dos critérios estabelecidos nos Anexos Técnicos I e II, do Contrato de Gestão nº 01/10, o qual preceitua que a meta será cumprida quando do alcance de no mínimo 85% do volume contratado. Assim sendo, a equipe técnica assistencial da DGMMAS realizou o apontamento dos descontos na parte variável do repasse.

No que se refere ao **exercício de 2016**, a tabela abaixo apresenta o consolidado anual da produção executada pela UPA.

Quadro 2 - Resumo de Execução das Metas de Produção - 2016

UPA São Lourenço da Mata			
Indicadores de Produção	META	REALIZADO	PERCENTUAL
Atendimentos de Urgência/Emergência	123.240	93.637	75,98%

Fonte: Sistema de Gestão da SES

Impende salientar que, pelo exposto no Relatório Anual da DGMMAS de 2016 e tabela acima, a UPA São Lourenço da Mata não cumpriu todas as metas de produção contratadas, condicionadas ao repasse financeiro variável, no exercício de 2016, conforme os critérios estabelecidos nos Anexos Técnicos I e II do Contrato de Gestão nº 01/10, o qual preceitua que a meta será cumprida quando do alcance de no mínimo 85% do volume contratado.

A despeito do não alcance do percentual de 85%, previsto em contrato, conforme quadro acima, essa Comissão verifica que, de acordo com o Relatório Anual elaborado pela equipe técnica da DGMMAS e Relatório Anual elaborado pela Comissão Mista de Avaliação, restou justificada a não aplicação de desconto no repasse variável, em virtude de ser uma unidade "porta aberta", ou seja, que atende demanda espontânea, conforme previsão contratual.

Quadro 3 - Resumo de Execução das Metas de Produção - 2017*

UPA SÃO LOURENÇO DA MATA			
Indicadores de Produção	META	REALIZADO	PERCENTUAL
Atendimentos de Urgência/Emergência	61.620	48.294	78,37%

Fonte: Sistema de Gestão da SES

* 1º Semestre de 2017

Verificou-se que o volume de atendimento na UPA São Lourenço da Mata foi de 48.294 atendimentos médicos no semestre, não cumprindo, portanto, o contratado, atingindo um percentual de execução de 78,37% do volume de atendimentos contratados, ou seja, abaixo do percentual de 85% preconizado no contrato. Por não ter atingido as metas de produção nos trimestres, foram apontados



SECRETARIA EXECUTIVA DE ATENÇÃO À SAÚDE
DIRETORIA GERAL DE MODERNIZAÇÃO E
MONITORAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE **DGMMAS**
COMISSÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO INTERNO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

descontos pelo descumprimento das metas contratuais, sendo facultado à unidade o direito ao contraditório e a ampla defesa.

3.2 INDICADORES DA QUALIDADE

Os Indicadores Qualidade são avaliados mensalmente, o repasse de 10% do valor global do Contrato de Gestão está condicionado ao cumprimento da meta, a valoração financeira é feita na avaliação trimestral, conforme definido no Contrato de Gestão.

Constatou-se, pela equipe da DGMMAS, que a unidade apresenta o Serviço de Atenção ao Usuário estruturado, com realização da pesquisa de satisfação e resolução de 100% das queixas recebidas, bem como, o acolhimento, classificação e identificação da origem de todos os usuários.

A despeito do cumprimento das metas de qualidade ressalta-se que, no exercício de 2015 e 2016, foram cumpridas as metas dos indicadores percentual de glosas de produção SIA/SUS, ACCR, pesquisa de satisfação, resolução de queixas e taxa de identificação da origem do paciente. Contudo, em relação ao indicador de escala médica a unidade não cumpriu as metas nos respectivos exercícios, havendo, portanto, apontamento de descontos pelo descumprimento de meta.

Válido salientar que, a partir do exercício de 2017, estão sendo cumpridas as recomendações da Comissão Mista de Avaliação, dispostas no Relatório Anual do exercício de 2016, especificamente em relação: inclusão da informação da entrega do relatório para cumprimento da meta do indicador de Acolhimento com Classificação de Risco; informação da conclusão da análise da Prestação de Contas no relatório trimestral; informação de meta cumprida/ não cumprida para cada indicador, bem como, justificativas, fundamentadas em cláusula

[Handwritten signatures and initials]

contratual, para os descontos não efetuados; correção da forma de monitorar o indicador taxa de origem do paciente.

3.3 COMISSÕES

Essa Comissão salienta que o UPA São Lourenço da Mata possui Comissão de Óbito, Comissão de Prontuários, Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH) e Comissão Ética, implantadas e em pleno funcionamento, conforme previsto na cláusula terceira, item 3.1.31, no respectivo do Contrato de Gestão.

4) DOS RECURSOS FINANCEIROS

A UPA São Lourenço da Mata, no âmbito do Contrato de Gestão nº 01/10, recebeu o valor de custeio mensal no montante de R\$ 1.210.239,58, o qual é dividido em recurso fixo e variável, obedecendo aos percentuais de 70% e 30%, respectivamente, cujo recebimento da parte variável dependerá do cumprimento de metas contratuais de produção e de qualidade, tabela abaixo:

Tabela 1 - Repasse de Gestão - Mensal

UPA SÃO LOURENÇO		JANEIRO A DEZEMBRO DE 2016	
RECURSO FIXO			
Repassse Produção	70%	847.167,71	
Repassse Qualidade	10%	121.023,96	
Qualidade - Escala Completa	5%	60.511,98	
Qualidade - Aprovação SIA	5%	60.511,98	
RECURSO VARIÁVEL			
Repassse Produção	20%	242.047,92	
Repassse Qualidade	10%	121.023,96	
Qualidade - Escala Completa	5%	60.511,98	
Qualidade - Aprovação SIA	5%	60.511,98	
* RENEGOCIAÇÃO DO CONTRATO A PARTIR DE 01/01/2016 - VALOR ANTERIOR R\$1.094.396,58			



SECRETARIA EXECUTIVA DE ATENÇÃO À SAÚDE
DIRETORIA GERAL DE MODERNIZAÇÃO E
MONITORAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE **DGMMAS**
COMISSÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO INTERNO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

Ressalte-se que a partir do mês de Agosto de 2016 foi acrescido o valor de R\$ 115.843,00 (cento e quinze mil, oitocentos e quarenta e três reais), relativo ao reajuste do repasse de custeio, pactuado através do 10º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 01/10.

Outrossim, é válido aduzir que o Contrato de Gestão, desde o ano de 2014 não sofreu repactuação, vindo a ser reajustado, somente, a partir de Agosto do ano 2016, concernente aos dissídios coletivos 2015/2016 e correção, pelo IPCA, do valor de custeio da Unidade.

Em relação ao comparativo das receitas com as despesas da unidade, no 1º semestre de 2016 esta apresentou um deficit R\$ 516.047,57 já no 2º semestre de 2016 observa-se que a unidade apresentou um superavit de R\$ 395.828,75. Estes valores estão sendo analisados pela superintendência financeira da DGMMAS a fim de verificar possibilidade encontro de contas e posterior possibilidade de compensação. Vale salientar que ainda está sendo analisada pela secretaria de saúde a prestação de contas desta unidade e que as despesas estão sujeitas a glosa, caso não sejam aprovadas esse resultado poderá ser modificado.

Tabela 2 – Comparativa dos semestres de 2016 - Receitas X Despesas

ANO	MÊS	RECEITA	DESPESA	DIFERENÇA	RESULTADO
6	JAN/16	1.108.514	1.103.971		4.542,73
6	FEV/16	1.107.224	1.282.125		(174.901,00)
6	MAR/16	1.109.420	1.290.456		(181.035,55)
6	ABR/16	1.106.333	1.214.221		(107.887,52)
7	MAI/16	1.104.902	1.151.512		(46.610,40)
7	JUN/16	1.103.606	1.113.762		(10.155,83)
				1.192.674,45	
					RESULTADO 1º SEMESTRE (516.047,57)
7	JUL/16	1.102.795	1.087.960		14.835,00
7	AUG/16	1.218.600	1.218.600		0,00
7	SET/16	1.218.600	1.218.600		0,00
7	OUT/16	1.218.600	1.218.600		0,00
7	NOV/16	1.218.600	1.218.600		0,00
7	DEZ/16	1.213.350	1.101.750		111.600,00
					RESULTADO 2º SEMESTRE 395.828,75
					-5,14%

FONTE: Relatórios mensais - Sistema de Gestão, sujeito a alterações após análise documental

NOTA: 5,14% REFERENCIA DIMINUIÇÃO DA DESPESA MÉDIA EM RELAÇÃO AO SEMESTRE ANTERIOR.

* Repasse/Receita informado de acordo com a modalidade contratual, por competência.



No que concerne ao apontamento de descontos, em relação ao cumprimento de metas contratuais valoradas, observa-se que a UPA São Lourenço não cumpriu as metas no primeiro, segundo, terceiro e quarto trimestre, havendo portanto apontamentos de descontos nos valores R\$ 196.991,38 (1º trimestre); R\$ 72.614,37 (2º trimestre) e R\$ 48.409,38 (3º trimestre), respectivamente. Destarte, a Contratada, utilizando seu direito à defesa, emitiu justificativas pelo não atingimento das metas, anteriormente alegadas no Relatório Anual, elaborado pela equipe técnica assistencial da DGMAS, bem como no Relatório Anual exarado pela Comissão Mista de Avaliação.

Com relação às documentações comprobatórias das despesas, constatou-se que foram entregues nas datas previstas no Manual de Orientações versão 2.0, e estas se encontram em conformidade com as exigências estabelecidas no manual.

Foi verificado, também por esta Comissão, que os recursos supracitados foram utilizados para fins do Gerenciamento, operacionalização e execução de ações e serviços de saúde na UPA Engenho Velho, no âmbito do Contrato de Gestão nº 01/2010, em obediência aos termos da Lei Nº 15.210 de 19 de dezembro de 2013.

Assim sendo, com base nas razões e fundamentos acima aduzidos, essa Comissão ressalta que durante esses últimos 2 (dois) anos, a OSS vem prestando os serviços de saúde previstos no Contrato de Gestão, com qualidade, de forma eficiente e eficaz, aos pacientes usuários do SUS; evidenciando, dessa forma, a vantajosidade para a renovação do referido instrumento, ratificada no Relatório Anual



elaborado pela equipe técnica assistencial da DGMMAS, bem como no Relatório Anual exarado pela Comissão Mista de Avaliação.

:

Logo, essa comissão é favorável a prorrogação do contrato de gestão em análise, conforme recente Decreto Federal nº 9190/17, de 01 de novembro de 2017, o qual reza o seguinte em seu Artigo 16:

"O Contrato de Gestão poderá ser renovado por períodos sucessivos, a critério da autoridade supervisora, condicionado à demonstração de seus termos e condições."

5) CONCLUSÃO

Observa-se que a unidade não alcançou, nos dois últimos anos, as metas de produção médica. Quanto as metas de qualidade, a unidade cumpriu todas as metas, exceto, a escala médica. Importante salientar que o serviço funciona com o acesso do paciente por demanda espontânea e, pelo descumprimento de meta, foi realizado apontamento de descontos, sendo facultado, à unidade, o direito de defesa.

Ademais, a **UPA São Lourenço** vem cumprindo sua função principal que é reduzir o tempo do primeiro socorro, bem como desafogar as emergências dos hospitais, com resolução no atendimento de pacientes de baixa e média complexidade. Ressalta-se, também, que o serviço tem sido prestado com qualidade, com atendimento de todos que procuram a unidade, sendo, portanto, bem avaliado pelos usuários, evidenciando o interesse público na continuidade do contrato em tela.



SECRETARIA EXECUTIVA DE ATENÇÃO À SAÚDE
DIRETORIA GERAL DE MODERNIZAÇÃO E
MONITORAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE **DEMMAS**
COMISSÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO INTERNO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

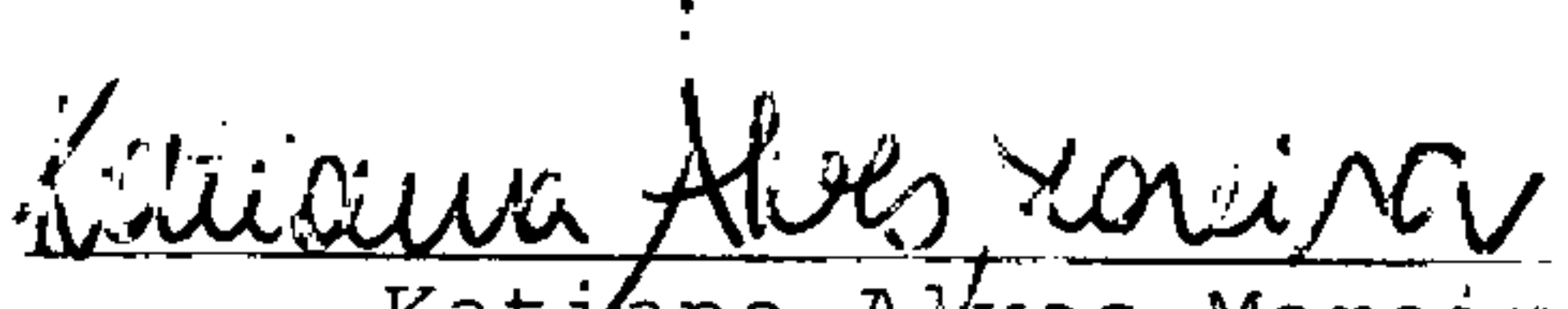
Diante de todo o exposto, em obediência aos termos do inciso X, do artigo 10 da Lei nº 15.210/2013, posteriormente alterada pela Lei nº 16.155/17, de 05 de outubro de 2017, essa Comissão Técnica de Acompanhamento Interno do Contrato de Gestão opina pela prorrogação do Contrato de Gestão nº 01/2010, celebrado entre esta Secretaria e a OSS Fundação Professor Martiniano Fernandes - IMIP HOSPITALAR, pelo prazo sucessivo de mais 02(dois) anos, cujo objeto é a operacionalização e execução dos serviços de saúde na UPA São Lourenço da Mata.

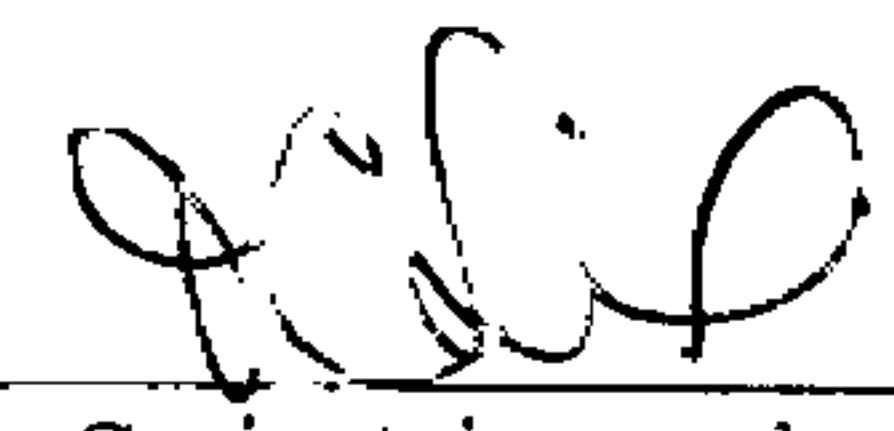
Sendo assim, sugerimos o encaminhamento do presente expediente para análise da Comissão Mista de Avaliação, em cumprimento aos termos da legislação citada.

Recife, 27 de novembro de 2017.


Andrea Franklin de Carvalho
Mat. nº 244.668-5


Danielly Martins Barbosa da Silva
Mat. nº 339.071-3


Katiana Alves Moreira
Mat. nº 336.951-0


Tereza Cristina da Silva
Mat. nº 357.436-9.+


Michel Cleber Gomes
Mat. nº 337.518-8



COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

PARECER DE PRORROGAÇÃO Nº 08/2017 DA COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO

OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato de Gestão Nº 01/2010 firmado entre a Secretaria Estadual de Saúde e a Organização Social de Saúde Fundação Professor Martiniano Fernandes - IMIP HOSPITALAR, cujo objeto é a operacionalização da gestão e a execução de ações e serviços de saúde a serem prestados pela Contratada na Unidade de Pronto Atendimento - UPA São Lourenço da Mata.

INTRODUÇÃO

Chega a essa Comissão Mista de Avaliação, instituída através da Portaria Conjunta SES/SEPLAG/SAD nº 240, de 06/07/2016, com efeitos retroativos a 1º de maio de 2016, alterada pelas Portarias Conjuntas SES/SEPLAG/SAD nº 001 e nº 002, de 14/09/2017, em atendimento ao Artigo 11 da Lei nº 15.210/2013, modificada pela Lei nº 16.155/2017, **Parecer CTAI nº 26/2017**, referente à prorrogação do Contrato de Gestão nº 01/2010 da UPA São Lourenço da Mata, pelo período de 02 (dois) anos, que compreende de 04.01.2018 a 03.01.2020, firmado entre a SES e a Organização Social de Saúde Fundação Professor Martiniano Fernandes - IMIP HOSPITALAR, qualificada através do Decreto Estadual nº 44.992/2017, cujo objeto é a operacionalização da gestão e a execução de ações e serviços de saúde na UPA São Lourenço da Mata.

FUNDAMENTAÇÃO

Para emissão do presente Parecer, esta Comissão Mista de Avaliação dos Contratos de Gestão remete-se à Lei Estadual nº 15.210/2013, alterada pela Lei nº 16.155/2017, mais especificamente ao Artigo 11, abaixo transcrito:

"A prorrogação de vigência, a repactuação de metas, a renegociação e o reequilíbrio do contrato de gestão serão objeto de termo aditivo, fundado em pareceres favoráveis da Comissão Técnica de Acompanhamento Interno e da Comissão Mista de Avaliação, ratificado pela maioria de seus membros e aprovado pela autoridade máxima do órgão supervisor do contrato de gestão."

E ao 9º Termo Aditivo do Contrato de Gestão nº 001/2010, mais especificamente à CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, abaixo transcrita:

"O prazo de vigência do presente CONTRATO será de 02 (dois) anos, contados da assinatura do presente termo, renovável por sucessivos períodos, até o limite máximo de 01 abril de 2020, quando completará 10 (dez) anos e desde que reste demonstrada a vantagem da medida e o pleno atendimento das metas pactuadas, conforme parecer elaborado pela Comissão de Avaliação e aprovado pelo Secretário ou por quem ele delegar, conforme disposto no inciso X, do art. 10 da Lei Estadual nº 15.210/2013."

Antes de prosseguir com a análise de prorrogação solicitada, cabe ressaltar que, no que diz respeito ao ano de 2017, essa Comissão Mista recebeu

[Assinaturas manuscritas]



COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

apenas os Relatórios Trimestrais da DGMMAS referentes ao 1º e 2º trimestres.

Assim sendo, a Comissão Mista de Avaliação passa a verificar a possibilidade de prorrogação de Contrato de Gestão nº 001/2010, pelo período adicional de 02 (dois) anos, tendo em vista que o mesmo findará em 03 de janeiro de 2018.

De acordo com o Parecer CTAI nº 26/2017, **no ano de 2016**, foram realizados 93.637 atendimentos médicos de urgência/emergência, contabilizando 75,98% da meta contratada. Dessa forma, a UPA São Lourenço da Mata não cumpriu a meta preconizada em contrato, qual seja a realização de no mínimo 85% da meta contratada, conforme entendimentos da Comissão Mista de Avaliação, já explanado no Relatório Anual 2016.

Em relação aos Indicadores de Qualidade (Escala Médica e Produção SIA/SUS), no exercício 2016, foram devidamente cumpridos, com exceção da Escala médica no 4º trimestre, justificada pela unidade conforme entendimentos desta Comissão Mista de Avaliação, já explanado no Relatório Anual de 2016.

Vale ressaltar que, de acordo com o Anexo Técnico II do 7º Termo Aditivo do Contrato de Gestão Nº 001/2010, os indicadores de qualidade Acolhimento e Classificação de Risco, Pesquisa de Satisfação do Usuário, Tratamento das Queixas Recebidas e Taxa de Identificação da Origem do Paciente passaram a ser requisitos de avaliação do Contrato de Gestão, no entanto permanecem como indicadores de qualidade, ou seja, sem impacto financeiro.

Com base no supracitado Parecer, **no 1º e 2º trimestres/2017**, a UPA São Lourenço da Mata não atingiu as metas de produção, vejamos: 24.412 atendimentos médicos, o que corresponde a 79,23% da meta contratada, no período de janeiro a março; e 23.882 atendimentos médicos, o que corresponde a 77,51%, no período de abril a junho; conforme entendimentos da Comissão Mista de Avaliação, já aclarado nos Pareceres Conclusivos - CMACG. Vale destacar que, nos referidos pareceres conclusivos, foram sugeridos ajustes. Em decorrência do não atingimento da meta, houve apontamento de desconto para a parte variável do repasse.

No que diz respeito aos Indicadores de Qualidade, **no 1º e 2º trimestres/2017**, a unidade cumpriu todas as metas contratadas, exceto para o item requisito de qualidade - Taxa de Identificação da Origem do Paciente.

Ademais, da análise do Parecer CTAI 26/2017, referente aos recursos financeiros recebidos pela unidade, identifica-se acréscimo do percentual de 10,59%, no âmbito do Contrato de Gestão, correspondente ao valor de R\$115.843,00 (cento e quinze mil, oitocentos e quarenta e três reais), a partir de agosto/2016 em decorrência da renegociação anual ao contrato em questão no período de 2015 a 2016, com base nos índices de correção previstos em convenção/acordo coletivo de trabalho ou decorrentes de lei, para os reajustes envolvendo a folha de salários e, o IPCA, para insumos e materiais, elevando o repasse de custeio mensal para R\$ 1.210.239,58 (um milhão, duzentos e dez mil duzentos e trinta e nove reais e cinquenta e oito), de acordo com o 10º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão 01/2010.

Ressalta-se que sucedeu deficit no ano de 2016 e superavit nos 1º e 2º trimestres/2017, devendo ocorrer ajuste de contas entre a SES e a Unidade.



COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

Observa-se que no ano de 2016 e no 1º e 2º trimestres/2017, a unidade não atingiu as metas do indicador de produção atendimentos médicos. Já no indicador de qualidade, cumpriu todas as metas, exceto escala médica no 4º trimestre de 2016; entretanto, a UPA São Lourenço da Mata garantiu a oferta dos serviços contratados conforme o Parecer CTAI-26/2017.

Em que pese o não cumprimento das metas contratuais valoradas pela UPA São Lourenço da Mata, esta Comissão Mista de Avaliação entende que a prorrogação da avença contratual encontra lastro no caráter essencial dos serviços de saúde prestados pela Unidade à população da região e adjacências, uma vez que a interrupção geraria possíveis danos aos usuários do SUS daquela circunscrição, visto que a população da região, em que são prestados os serviços pela UPA São Lourenço da Mata, deles necessita em caráter perene.

CONCLUSÃO

Diante do exposto e do Parecer CTAI 26/2017, que se posicionou de maneira favorável a prorrogação do contrato, esta Comissão Mista de Avaliação entende **ser cabível a PRORROGAÇÃO do Contrato de Gestão nº 001/2010, pelo período de 04/01/2018 a 03/01/2020**, ou até o limite máximo de dez anos, o que ocorrer primeiro; estando condicionada:

1. Ao despacho do Secretário Estadual de Saúde favorável a prorrogação do Contrato de Gestão 01/2010 (UPA São Lourenço da Mata);
2. Ao atendimento do que dispõe o Art.4º da Lei nº 15.210/2013, alterada posteriormente pela Lei nº 16.155/2017, abaixo transcrito:
"A cada dois anos, as entidades qualificadas como Organizações Sociais de Saúde deverão fazer renovação de titulação..."
3. Ao atendimento do que dispõe o inciso XV do Art. 10º da Lei nº 15.210/2013, alterada posteriormente pela Lei nº 16.155/2017, abaixo transcrito:
"dever de a Contratada manter, durante a execução do contrato, todas as condições exigidas na seleção, em especial a regularidade com a Fazenda Pública, a Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e a Justiça do Trabalho;"
4. À apresentação da Declaração de Disponibilidade Orçamentária para prover tal prorrogação.
5. À formalização através de Termo Aditivo, o qual deverá, obrigatoriamente, indicar, em seu objeto, o período da prorrogação e o valor atualizado do Contrato para o período prorrogado.



COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

É o Parecer.

Salvo Melhor Juízo.

Recife, 29 de dezembro de 2017

MÔNICA DE OLIVEIRA ANTUNES
Membro SES-PE

ELIANE Mª. NERES DE CARVALHO
Membro SES-PE

OTÁVIO AUGUSTO MALHEIROS H. DE MELO
Membro SAD-PE

SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE
PERNAMBUCO
GABINETE DO SECRETÁRIO

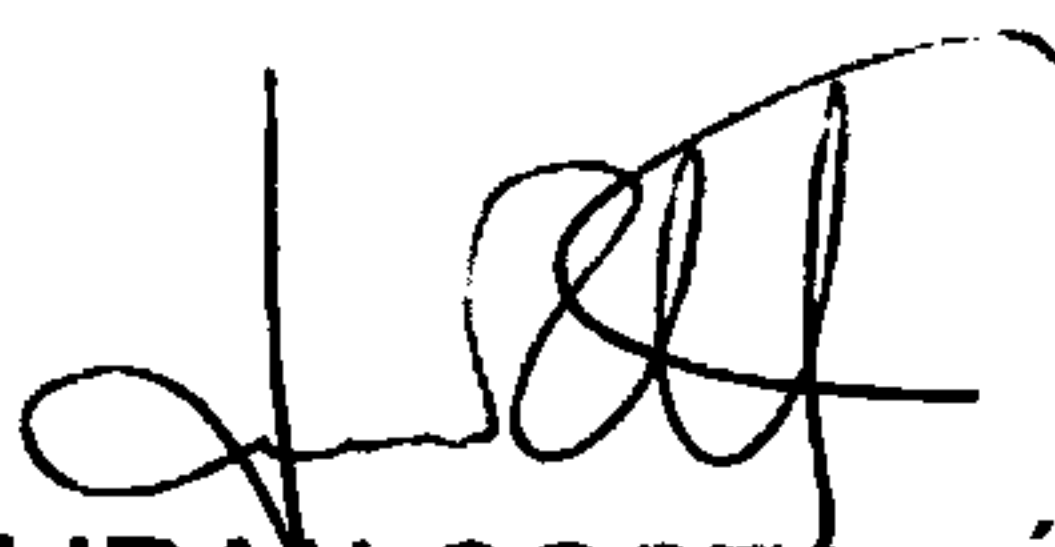
OBJETO: APROVAÇÃO DO PARECER Nº 26/17 DE MONITORAMENTO DO CONTRATO DE GESTÃO 01/2010, FIRMADO COM A ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE FUNDAÇÃO PROFESSOR MARTINIANO FERNADES-IMIP HOSPITALAR, PARA OPERACIONALIZAR A GESTÃO E EXECUTAR AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NA UPA-SÃO LOURENÇO DA MATA.

DESPACHO

Considerando o conteúdo do Parecer nº 26/17 em anexo, **exarado pela Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão, opino favoravelmente** a prorrogação do Contrato de Gestão nº 01/10 (UPA-São Lourenço da Mata), em obediência aos termos do inciso X, do artigo, 10 da Lei nº 15.210/2013, posteriormente alterada pela Lei nº 16.155/17 com base princípio da eficiência, o qual, pressupõe que a realização de determinada atividade aconteça com presteza e perfeição para que produza efetivos resultados na consecução das finalidades propostas e tendo em vista o desempenho da Unidade ao longo desse período, evidenciando, portanto, o interesse público da continuidade do contrato em tela, face os resultados alcançados.

Relato ainda que o referido contrato deve ser mantido em razão da necessidade comprovada da atividade exercida pela Organização Social, bem como garantir a continuidade da prestação do serviço público.

Recife, 27 de novembro de 2017.



JOSÉ IRAN COSTA JÚNIOR

SECRETÁRIO

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE



PERNAMBUCO

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA EXECUTIVA DE COORDENAÇÃO GERAL

DIRETORIA GERAL DE PLANEJAMENTO

OFÍCIO DGP Nº 129/2018

Recife, 02 de Janeiro de 2018.

Declaração

Declaro que existe Disponibilidade Orçamentária para o exercício financeiro de 2018, conforme quadro abaixo, cujo objeto é a prorrogação do Contrato de Gestão, visando atender as necessidades da UPA São Lourenço da Mata.

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA	FONTE	VALOR
10.302.0410.4610.1015	3.3.50	101	R\$ 8.203.000,00
10.302.0410.4610.1015	3.3.50	144	R\$ 6.000.000,00
TOTAL			R\$ 14.203.000,00

Flávio Duncan Meira Junior

Superintendente de Planejamento e Desenvolvimento Institucional



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FUNDAÇÃO PROFESSOR MARTINIANO FERNANDES - IMIP HOSPITALAR
CNPJ: 09.039.744/0001-94

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

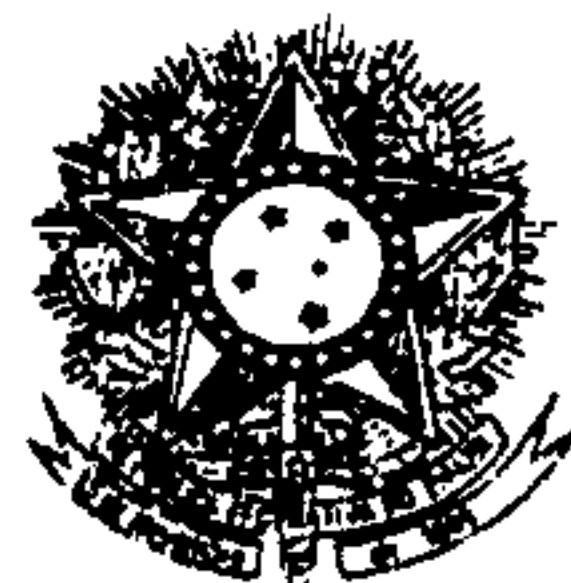
Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 16:05:40 do dia 20/09/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/03/2018.

Código de controle da certidão: **DE62.CFA4.B34F.8216**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FUNDACAO PROFESSOR MARTINIANO FERNANDES - IMIP HOSPITALAR
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 09.039.744/0001-94

Certidão nº: 137125610/2017

Expedição: 18/09/2017, às 08:50:07

Validade: 16/03/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FUNDACAO PROFESSOR MARTINIANO FERNANDES - IMIP**
H O S P I T A L A R
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ
sob o nº **09.039.744/0001-94**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de
Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

GOVERNO DO ESTADO
Pernambuco

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2017.000007775474-27

Data de Emissão: 22/11/2017

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 09.039.744/0001-94

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **19/02/2018** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.



SECRETARIA DA FAZENDA

GOVERNO DO ESTADO
Pernambuco

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

Número: 2017.000005297317-32

Data de Emissão: 23/10/2017

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 09.039.744/0001-94

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste Órgão, que o requerente supra identificado não possui débitos em situação irregular inscritos na Dívida Ativa do Estado de Pernambuco. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta Certidão é válida até 20/01/2018, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" do Site www.sefaz.pe.gov.br.

OBS: Inválida para Licitação Pública. A certidão válida para Licitação Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, é a Certidão de Regularidade Fiscal.

Certificado

Inscrição:
Razão Social:
Endereço:

A Caixa Econômica Federal
o Art. 7, da Lei nº 10.240/2001
data, a ser
regulada por
CIS

conferir
esta
data

placa
dispositivo
devolva

de

Validade:

Certificação

original

A utilização
condicionada
www.caixa.gov.br

esta
Caixa:



SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO
DE PERNAMBUCO
GERÊNCIA GERAL DE ASSUNTOS
JURÍDICOS - GGAJ

À Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento de Assistência à Saúde.

Dra. Ana Carmem

Sigepe: 7358-5/2018; 7360-7/2018

necessários visando a formalização do termo aditivo solicitado.

À apreciação superior.

Maria Júlia Vilar
Maria Júlia Vilar 12/11/18
GGAJ/SES

Chega a esta assessoria jurídica MEMO nº 429/2017, oriundo da Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento de Assistência à Saúde, encaminhando documentação para análise e providências quanto a elaboração e formalização do Termo Aditivo de prorrogação de prazo e adequação aos termos da Lei nº 16.155/2017.

Após apreciação dos autos verificamos que nos documentos que instruem o processo consta a inscrição do CNPJ da unidade, nº 09.039.744/0006-07 e, por este motivo, solicitamos a juntada das certidões de regularidade da filial UPA São Lourenço.

Considerando a mudança no CNPJ do contrato é necessário que essa alteração seja formalizada através de instrumento próprio, devendo nos ser encaminhado processo instruído com solicitação, justificativa do motivo que ensejou a modificação e comprovante de inscrição e situação cadastral.

Outrossim, conforme exigência do inciso X, artigo 10, da Lei 15.210/2013, para a prorrogação do prazo de vigência do contrato é imperioso comprovar o pleno atendimento das metas pactuadas. Ocorre que o Parecer CTAI nº 26/2017 conclui que "A unidade não alcançou, nos dois últimos anos, as metas de produção médica." Assim, questionamos quais são as providências que estão sendo tomadas quanto a repactuação de metas da unidade.

Ademais, o Boletim de Solicitação de Despesa nº 002/2018, se refere a despesas do exercício de 2017, quando deve ser do exercício de 2018, devendo o mesmo ser corrigido.

Desta forma, devolvemos o presente expediente para providências e esclarecimentos

Gustavo Falcão
Gustavo Falcão D'Azevedo Ramos
Gerência de Convênios, Parcerias
e Contratos de Gestão
CJCONV/CJCG/GGAJ/SES-PE

À Coordenação Jurídica de Contratos de Gestão**Dr. Gustavo Ramos/Maria Júlia Vilar**

Trata-se de cota exarada por essa GGAJ, sobre questionamentos referentes a solicitação de formalização de Termo Aditivo de prorrogação do **Contrato de Gestão nº 01/10 (UPA-São Lourenço)**.

Da análise, essa DGMMAS passa a fazer as seguintes considerações:

1-Segue Nota Técnica em anexo, elaborada pela equipe assistencial da DGMMAS, a qual, demonstra a elaboração de recente estudo visando a repactuação das metas assistenciais da unidade a partir da análise de sua série histórica.

2-Seguem em anexo, as certidões solicitadas, informando que as Certidões referentes a Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, bem como a Negativa de Débitos Trabalhistas faz referência a matriz, bem como a filial informando que os sistemas digitais não emitem certidões com data retroativa.

Assim sendo, devolvemos o presente processo para reanálise anexando também o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica da unidade para conhecimento e providências cabíveis quanto a elaboração de TA.


Ana Carmen de C. Bargetzi Lacerda
DGMMAS/SEAS

AC

**OBJETO: Repactuação das Metas de Atendimentos Médicos de Urgência - UPA 24 HORAS**

A Política Nacional de Atenção às Urgências (PNAU) foi instituída pelo Ministério da Saúde tendo como objetivos principais aumentar o acesso e avançar na qualidade da atenção à saúde prestada no SUS, através da organização das Redes Temáticas Prioritárias, estando inserida aí a Rede de Atenção às Urgências e Emergências (Rede RUE), no intuito de expandir e qualificar o acesso digno, integral e humanizado aos usuários em condições de urgência e emergência.

Os componentes e interfaces da Rede de Atenção às Urgências e Emergências estão assim dispostos, a saber: Promoção e Prevenção; Atenção Primária: Unidades Básicas de Saúde (UBS); UPA e outros serviços com funcionamento 24h; SAMU 192; Portas hospitalares de atenção às urgências – SOS Emergências; Enfermarias de retaguarda e unidades de cuidados intensivos; Inovações tecnológicas nas linhas de cuidados prioritários: AVC, IAM, traumas e Atenção domiciliar – Melhor em Casa.

A partir da organização da Rede RUE pelo Ministério da Saúde (indutor da política pública de saúde no Brasil), tem-se um histórico de Portarias Ministeriais que definiram e redefiniram diretrizes de modelo e financiamento das UPA 24 horas como Componente da Rede de Atenção às Urgências no âmbito do Sistema Único de Saúde, a saber:

PORTARIAS MINISTERIAIS UPA 24 HORAS**Portaria GM nº 1020 de 13 de maio de 2009:**

As UPA 24 horas são classificadas em três (3) diferentes portes, de acordo com a população da região a ser coberta, a capacidade instalada – área física, número de leitos disponíveis, recursos humanos e a capacidade diária de realizar atendimentos médicos (grifo nosso), conforme definido no quadro abaixo:

UPA	População da região de cobertura	Área Física	Número de atendimentos médicos em 24 horas	Número mínimo de médicos por plantão	Número mínimo de leitos de observação
Porte I	50 000 a 100 000 habitantes	700 m²	50 a 150 pacientes	2 médicos, sendo um pediatra e um clínico geral	5 – 8 leitos
Porte II	100 001 a 200 000 habitantes	1 000 m²	151 a 300 pacientes	4 médicos, distribuídos entre pediatras e clínicos	9 – 12 leitos
Porte III	200 001 a 300 000 habitantes	1 300 m²	301 a 450 pacientes	6 médicos, distribuídos entre pediatras e clínicos gerais	13 – 20 leitos

Portaria MS/GM 1.601, de 07 de julho de 2011

As UPA 24h são classificadas em três (3) diferentes portes, de acordo com a população do Município sede, a capacidade instalada (área física), o número de leitos disponíveis, a gestão de pessoas e a capacidade diária de realizar atendimentos médicos, conforme o quadro a seguir:

UPA	População da área de abrangência da UPA	Área Física Mínima	Número de atendimentos médicos em 24 horas	Número mínimo de médicos por plantão	Número mínimo de leitos de observação
Porte I	50 000 a 100 000 habitantes	700 m²	até 150 pacientes	2 médicos	7 leitos
Porte II	100 001 a 200 000 habitantes	1 000 m²	até 300 pacientes	4 médicos	11 leitos
Porte III	200 001 a 300 000 habitantes	1 300 m²	Até 450 pacientes	6 médicos	15 leitos

Portaria GM nº 10 de 03 de janeiro de 2017

A última portaria publicada e atualmente vigente prevê o acolhimento com classificação de risco como condição para funcionamento da unidade e incorporação das resoluções dos conselhos de classe profissional como condições de funcionamento.

No que concerne aos recursos financeiros, houve manutenção dos recursos de investimento programado, sem prejuízo da concessão do custeio já previsto para as UPA 24 horas habilitadas até 31 de dezembro de 2014, portanto, para todas as unidades existentes em Pernambuco.

Art. 3º São diretrizes da UPA 24h:

II - Equipe Assistencial Multiprofissional com quantitativo de profissionais compatível com a necessidade de atendimento com qualidade, considerando a operacionalização do serviço, o tempo - resposta, a garantia do acesso ao paciente e o custo-efetividade, em conformidade com a necessidade da Rede de Atenção à Saúde – RAS – e as normativas vigentes, inclusive as resoluções dos conselhos de classe profissional;

Art. 12. Caberá ao gestor definir o quantitativo da Equipe Assistencial Multiprofissional da UPA 24h, tomando como base a necessidade da RAS, bem como as normativas vigentes, inclusive as resoluções dos conselhos de classe profissionais, devendo manter o quantitativo de profissionais suficiente, de acordo com a capacidade instalada e o quadro de opções de custeio constante dos Arts. 23 para e 24 desta Portaria.

[Assinatura]



Opções	Nº de profissionais médicos/24h para o funcionamento da Unidade	Nº de atendimentos médicos/mês (03.01..06.010-003.01.06009-6.03.01.06.002-9	Nº de atendimentos classificação de risco/mês(03.01.06.011-8	*Percentual mínimo de 85% do número de atendimentos médicos/mês
I	2	2250	2250	1912
II	3	3375	3375	2869
III	4	4500	4500	3825
IV	5	5625	5625	4781
V	6	6750	6750	5737
VI	7	7875	7875	6694
VII	8	9000	9000	7650
VIII	9	10125	10125	8606
IX*	10	11250	11250	9562
X*	11	12375	12375	10578
XI*	12	13500	13500	11475

* Coluna e linhas criadas pela DGMMAS de acordo com os critérios utilizados na Portaria acima.

Conforme disposto acima, é importante destacar que as Portarias Ministeriais relativas às Unidades de Pronto Atendimento, não estabelecem números de atendimento fixos. A primeira Portaria estabeleceu intervalos propondo número mínimo e máximo de atendimentos, a partir dos portes das unidades (capacidade física instalada), com a última redefinição prevendo a capacidade máxima de atendimentos para aquele porte. Tal fato se dá, exatamente, pelo conceito do atendimento de urgência e emergência e pelo papel a ser desempenhado pelas UPA 24 horas na Rede de Atenção às Urgências – RAU, nos termos da Portaria GM/MS nº 10 de 03 de janeiro de 2017.

NECESSIDADE DE REVISÃO DAS METAS ASSISTENCIAIS DOS CONTRATOS DE GESTÃO DE UPA 24 HORAS

As UPA 24 horas em Pernambuco foram planejadas ainda em 2009 e passaram a integrar a Rede Estadual de Urgência e Emergência em janeiro de 2010, portanto, logo após publicação da primeira Portaria pelo Ministério da Saúde. Sem substituir as equipes de Saúde da Família (ESFs) e as policlínicas municipais, as UPA 24 horas ajudaram a desafogar as grandes emergências com um atendimento rápido, de qualidade e humanizado.

Ao contrário da previsão meramente estimativa das Portarias Ministeriais, os contratos de gestão das UPA 24 horas em Pernambuco estabeleceram metas fixas e, em sua maioria, definidas a partir do número máximo de atendimentos médicos descritos nestas Portarias.



SECRETARIA EXECUTIVA DE ATENÇÃO À SAÚDE
DIRETORIA GERAL DE MODERNIZAÇÃO E
MONITORAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE **DEMMAS**

Tidas por definição como unidades de “porta aberta”, ao longo destes anos de funcionamento, as UPA 24 horas em Pernambuco consolidaram série histórica de número de atendimentos que aumentam ou diminuem por motivos externos ao próprio funcionamento da unidade, a depender de fatores tais como: necessidades de saúde da região, variações epidemiológicas, socioeconômicas e alterações na oferta dos serviços nos territórios municipais.

Série Histórica UPA 24 horas PE
Média Por Ano Atendimentos Médicos de Urgência

142.289 133.171 149.190 148.968 140.663 110.571 107.217

1.064

Ano 2010 Ano 2011 Ano 2012 Ano 2013 Ano 2014 Ano 2015 Ano 2016 Ano 2017

Fonte: Sistema de Gestão/SES

O histórico de produção consolidado ao longo dos anos pelas UPA 24 horas em PE é um importante indicador para a realização do ajuste de metas de produção assistencial previstas nestes contratos de gestão, uma vez que a inauguração destas unidades no Estado de PE se deu a partir da instituição da Rede RUE pelo Ministério da Saúde, não existindo experiência anterior em outros Estados com série histórica consolidada que pudesse ser utilizada como parâmetros para definição de tais metas.

Atendimentos Médicos em Urgência/Emergência – UPA 24 HORAS PE 2010 à 2017*

UPA	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017*
Olinda	132.609	133.172	149.190	148.968	140.663	110.571	107.217
Igarassu	117.592	134.371	117.925	120.242	114.254	105.747	81.584
Paulista	98.659	101.549	105.137	112.968	122.649	113.738	89.306
Caxangá							
Nova Descoberta							
Torrões							
Curado							
Ibura							
São Lourenço	107.167	110.155	109.142	106.808	98.383	93.637	77.513
Imbiribeira							
Cabo	43.385	74.816	73.934	69.567	73.294	63.707	57.351
Eng. Velho	110.257	122.418	115.963	99.938	92.542	95.030	79.793
Barra de Jangada	121.874	119.184	116.656	101.993	102.582	103.537	86.842
Caruaru	136.198	158.463	155.371	144.144	138.851	124.003	104.690
Petrolina			29.071	98.644	87.260	90.157	80.018
Total	867.741	954.128	972.389	1.003.272	970.478	900.127	764.314

Fonte: Sistema de Gestão/SES
* 2017, janeiro a outubro

Handwritten signature



Ademais, a eficácia dos serviços prestados em Unidades de urgência e emergência não deve ser mensurada pela produção executada, considerando que o bom resultado da gestão está diretamente ligado à garantia da assistência prestada 24 horas, com qualidade e não à quantidade, conforme previsto no Inciso II da Portaria GM nº 10 de 03 de janeiro de 2017: *“Equipe Assistencial Multiprofissional com quantitativo de profissionais compatível com a necessidade de atendimento com qualidade considerando a operacionalização do serviço, o tempo - resposta, a garantia do acesso ao paciente e o custo-efetividade, em conformidade com a necessidade da Rede de Atenção à Saúde – RAS...”*

O repasse regular para UPA 24 horas previsto pelo Ministério da Saúde é definido como incentivo financeiro de custeio, não estando o mesmo atrelado à produção mensal da unidade, justificado exatamente pela característica que a mesma tem: “funcionamento ininterrupto, 24 (vinte e quatro) horas, e em todos os dias da semana, incluindo feriados e pontos facultativos;” (art 3º., inciso I, Portaria GM nº 10 de 03 de janeiro de 2017). Desta forma, depreende-se que o repasse regular de custeio previsto pelo Estado de PE tem como objetivo complementar o financiamento previsto para este equipamento, na forma de incentivo estadual para garantia do atendimento a todo usuário que busque o serviço em situação de urgência e emergência.

Os contratos de gestão das UPA 24 horas não sofreram realinhamento financeiro nos anos de 2014 e 2015, em razão da crise financeira constatada ficando o repasse regular de custeio congelado, a despeito dos acréscimos nos custos destas Unidades, alavancados principalmente, pela inflação e pelos dissídios coletivos do período, estes últimos aplicados para todas as categorias profissionais da UPA 24 horas, nos termos da Consolidação de Leis do Trabalho (CLT).

Basicamente, o conceito de inflação se refere ao aumento do nível de preços de determinado conjunto de bens ou serviços durante um período. Porém, quando se trata de saúde os preços têm aumentado, sistematicamente, acima da inflação geral ao longo dos anos, trazendo para o mercado o conceito de “inflação médica”, que é medida pela Variação do Custo Médico Hospitalar (VCMH). Em 2014 e 2015, período em que os contratos de gestão não sofreram realinhamento financeiro, a inflação (IPCA) fechou em 6,41% e 10,67%, respectivamente. No mesmo período, a inflação médica situou-se em 16,12% e 19,3% respectivamente. Observando a última década, enquanto o IPCA acumulado subiu 80,5%, os preços dos serviços de saúde cresceram 113,8%.

Diante do exposto acima, segue quadro abaixo explicitando as novas metas para as Unidades de Pronto Atendimento 24 horas em Pernambuco.



QUADRO DE METAS UPA 24 HORAS/PE

UPAS	ATUAL		Média Histórica (2011 – 2017)	PROPOSTO	
	META MENSAL	MÍNIMO 85%		META MENSAL	MÍNIMO 85%
BARRA DE JANGADA	10.675	9.074	9.187	10.125	8.606
CARUARU	13.500	11.475	11.711	12.375	10.519
CAXANGÁ					
CURADO					
ENGENHO VELHO	9.180	7.803	8.740	9.000	7.650
IBURA					
IMBIRIBEIRA					
OLINDA	13.500	11.475	11.266	12.375	10.519
NOVA DESCOBERTA					
PAULISTA	10.800	9.180	9.062	10.125	8.606
PETROLINA	6.900	5.865	7.764	6.750	5.738
SÃO LOURENÇO	10.270	8.730	8.564	9.000	7.650
TORRÕES					

Fonte da Produção: Sistema de Gestão/SES
Obs.: As UPA Cabo de Santo Agostinho e Igarassu serão analisadas em Nota Técnicas específicas.

Foi excluído o primeiro ano de funcionamento da UPA, considerando período de adequação/organização de fluxos assistenciais, assim, obtendo dados mais fidedignos a real produção atual.

Isoladamente, a produção do ano de 2017 foi observada, para fins de retificação da análise feita a partir da série histórica das Unidades. Isto se faz necessário, considerando que o último ano de produção retrata a realidade atual de cada Unidade, inclusive o desenho da rede no território.

Considerando a necessidade de readequação dos critérios de avaliação das metas de produção das UPA, para fins de atendimento dos termos dos parâmetros estabelecidos na Portaria nº 10 GM/MS, de 03 de janeiro de 2017, ambas do Ministério da Saúde.

Nesse sentido, necessário se faz a adoção dos critérios abaixo para fins de monitoramento da produção dos Contratos de Gestão das UPA, conforme abaixo a seguir:

- A meta de produção para os atendimentos de urgência em odontologia das unidades que possuem profissional dentista em seus quadros será considerada requisito de acompanhamento, não havendo valoração financeira nos casos de não alcance da mesma;
- O critério de avaliação da meta contratual da produção monitorada pela equipe técnica assistencial dessa Diretoria será considerada cumprida quando atingir o percentual mínimo de 85% do número de atendimentos médicos/mês, do parâmetro indicado no artigo 38 da Portaria MS nº 10/2017 e cláusula prevista no Contrato de Gestão;

Handwritten signature

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ATENÇÃO À SAÚDE**
DIRETORIA GERAL DE MODERNIZAÇÃO E
MONITORAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE **DGMMAS**

- *As alterações relacionadas a mudança de quantitativo e perfil nas escalas médicas de forma permanente não deverão ocorrer sem a prévia comunicação e autorização desta SES.*

Devendo levar em consideração o texto presente no Anexo Técnico do Contrato de Gestão, que diz:

Na hipótese de impossibilidade, por parte da contratada, de cumprimento das metas estipuladas no presente contrato e seus anexos, tendo como única e exclusiva justificativa a inexistência de demanda suficiente para atingir os parâmetros contratualmente fixados, não haverá descontos nos pagamentos devidos, desde que os dados e informações que atestarem a não ocorrência de demanda sejam examinados, aprovados e validados pela contratante.

Para possibilitar o exame das informações acima referidas a contratada deverá, encaminhar a Secretaria de Saúde, junto com a documentação informativa das atividades assistenciais realizadas, no prazo estipulado no item 5 do Anexo Técnico II deste contrato, informações acerca da insuficiência de demanda para o cumprimento das metas de atendimento, para serem analisadas pela Secretaria de Saúde.

Por fim, fica a critério desta DGMMAS reavaliação das metas propostas periodicamente de acordo a necessidade identificada.

Marcos Vinícius Costa Silva
Coordenador de Gestão Hospitalar
Mat. 375458-8

Marcos Vinícius Costa Silva
Coord. de Gestão Hospitalar
DGMMAS / SES-PE
Mat. 375458-8

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.039.744/0006-07 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 08/04/2013
NOME EMPRESARIAL FUNDACAO PROFESSOR MARTINIANO FERNANDES - IMIP HOSPITALAR			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IMIP HOSPITALAR - UPA SAO LOURENCO DA MATA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde 86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO AV DR.FRANCISCO CORREIA		NÚMERO 2009	COMPLEMENTO
CEP 54.725-000	BAIRRO/DISTRITO PIXETE	MUNICÍPIO SAO LOURENCO DA MATA	UF PE
ENDEREÇO ELETRÔNICO superintendenciafpmf@imip.org.br		TELEFONE (81) 2122-4772 / (81) 2122-4117	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/04/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FUNDAÇÃO PROFESSOR MARTINIANO FERNANDES - IMIP HOSPITALAR
CNPJ: 09.039.744/0001-94

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 16:05:40 do dia 20/09/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/03/2018.
Código de controle da certidão: **DE62.CFA4.B34F.8216**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09039744/0006-07

Razão Social: FUNDACAO PROFESSOR MARTINIANO FERNANDES

Endereço: AV DR FRANCISCO CORREIA 2009 / PIXETE / SAO LOURENCO DA MATA / PE / 54725-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/02/2018 a 28/03/2018

Certificação Número: 2018022701594918937063

Informação obtida em 01/03/2018, às 11:34:36.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2018.000005365616-89

Data de Emissão: 02/03/2018

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 09.039.744/0006-07

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **30/05/2018** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.

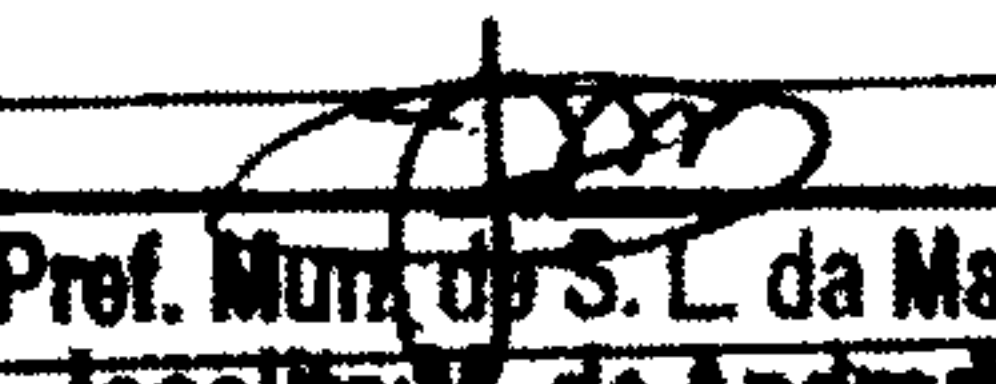


PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA
SECRETARIA DE FINANÇAS
PROCURADORIA JUDICIAL DO MUNICÍPIO

Endereço: PRAÇA DR. ARAÚJO SOBRINHO, S/N-CENTRO Telefone: (81)3525-9437/(81)3525-2749 CNPJ: 11.251.832/0001-05

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº 2018 e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do cadastro mercantil até 01/03/2018

Contribuinte: FUNDAÇÃO PROFESSOR MARTINIANO FERNANDES-IMIP HOSPITALAR		Inscrição Mercantil: 10594 Sequencial: 9157 Referência Loteamento:
Localização: AV. DOUTOR FRANCISCO CORREA, 2009 , PIXETE		Cadastro Imobiliário: 1.2230.190.01.0235.000
Natureza: Tributos Mercantis		Inscrição Imobiliária: 54203
Razão Social: FUNDAÇÃO PROFESSOR MARTINIANO FERNANDES-IMIP HOSPITALAR		
CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
09.039.744/0006-07		10594
Código Atividade Principal: 8630502 ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES	Código Atividade Sec.: 8630503 ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS	
Início Atividade: 01/04/2013	Validade: 30/04/2018	
Observações: Válido por 60 dias.		
 Prof. Mun. de S. L. da Mata Jose Maria de Andrade Cadastro Mercantil		

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA se reserva o direito de cobrar futuramente, quaisquer dívidas que porventura venham a ser apuradas posteriormente relativas ao período a que se refere a presente certidão.

Para validar a autenticidade desta certidão acesse:

<http://168.194.14.6/gestor/null>

AFE151AC2D616C41F0A6C6F3E86B5F2BE66D5A8D



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FUNDACAO PROFESSOR MARTINIANO FERNANDES - IMIP HOSPITALAR
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 09.039.744/0006-07

Certidão nº: 145450047/2018

Expedição: 01/03/2018, às 15:40:13

Validade: 27/08/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FUNDACAO PROFESSOR MARTINIANO FERNANDES - IMIP H O S P I T A L A R** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.039.744/0006-07**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO
GERÊNCIA DE CONVÊNIOS, CONTRATOS DE GESTÃO E PARCERIAS
GERENCIA GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - DGAJ

À Gerência de Convênios, Contratos de Gestão e Parcerias.
Dr. Gustavo Ramos
Ref.: SIGEPE's: 7358-5/2018; 7360-7/2018

Vem à análise desta Assessoria Jurídica o processo acima epigrafado, visando a formalização do Termo Aditivo de prorrogação ao **Contrato de Gestão de nº 001/2010**, firmado entre a SES e o IMIP HOSPITALAR, para operacionalizar a **UPA SÃO LOURENÇO**, trazendo em anexo os seguintes documentos:

- Boletins de Solicitação de Despesas (**MEMO nº 001/2018 e MEMO nº 002/2018**);
- Cronogramas de Desembolso, Notas de Empenho (**2018NE00897 e 2018NE001051**, emitidas para dar respaldo orçamentário às despesas no ano de 2018);
- Declaração de Disponibilidade Orçamentária;
- Despacho de autorização da prorrogação, exarado pelo Secretário de Saúde;
- Parecer nº 26/2017, elaborado Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão;
- Parecer nº 08/2017, elaborado pela Comissão Mista de Avaliação;
- Nota Técnica nº 015/2018, emitida pela Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento de Assistência à Saúde;
- Documentação comprobatória de que a UPA São Lourenço está em regularidade perante a Justiça do Trabalho, Fazenda Pública Federal e Seguridade Social;

Com efeito, para formalizar o Termo Aditivo solicitado, prorrogando-se o prazo do Contrato de Gestão em comento, devem-se observar, atualmente, os ditames da **Lei Estadual nº 15.210 /2013**, e alterada pela Lei nº 16.155/2017, a qual disciplina o regime de contratação das pessoas jurídicas de direito privado sem fins econômicos que atuem na prestação de serviços públicos não exclusivos na área da saúde, como Organização Social de Saúde, no âmbito do Estado de Pernambuco.

Ressalta-se, desde já, que esta Assessoria Jurídica apenas examinará os aspectos jurídicos e formais para a formalização do Termo Aditivo, abstendo-se quanto aos aspectos TÉCNICOS, ECONÔMICOS, FINANCEIROS e aqueles que exijam o exercício da competência e da discricionariedade administrativa a cargo dos órgãos competentes desta Secretaria.

No caso da análise sistemática da **Lei Estadual nº 15.201/2013 e alteração posterior** com o contrato de gestão, objeto do presente processo, em especial a sua cláusula de vigência, verifica-se que o prazo do mesmo poderá ser prorrogado por 2 (dois) anos, **desde que reste demonstrada a vantajosidade da medida e o pleno atendimento das metas pactuadas, fundados em pareceres da Comissão Técnica de Acompanhamento Interno e da Comissão Mista de Avaliação e aprovado pela autoridade máxima do órgão supervisor do contrato de gestão;**

Assim, diante dos dispositivos legais e contratuais pertinentes à prorrogação da vigência do presente contrato de gestão será de 02 (dois) anos, contados da assinatura do presente termo, renovável por sucessivos períodos, **até o limite máximo de 01 de abril de 2020**, quando completará 10 (dez) anos.

Igualmente, deverá restar demonstrado o atendimento de **requisitos exclusivamente técnicos**, que comprovem a **vantajosidade da medida e o pleno atendimento das metas pactuadas** e, no caso dos presentes autos, essas condições foram objeto de análise da Comissão Técnica de Acompanhamento Interno e da Comissão Mista de Avaliação, as quais, através dos Pareceres nºs 26/2017 e 08/2017.

Expõe as Comissões que, apesar de não ter alcançado, nos dois últimos anos, as metas de produção médica, a unidade vem cumprindo sua principal função que é reduzir o tempo do primeiro socorro, atendendo os usuários que procuram o serviço com eficiência e qualidade, sendo, portanto, bem avaliada, tornando evidente o interesse público na continuidade do contrato em análise, **concluindo opinativos favoravelmente à prorrogação do contrato.**

mb

Questionada acerca das providências adotadas em relação as metas de produção, a Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento de Assistência à Saúde, anexou ao processo Nota Técnica nº 015/2018, elaborada por sua equipe assistencial, através da qual demonstra a elaboração de recente estudo que objetiva a repactuação das metas da unidade a partir da análise de sua série histórica.

Também se verifica, no caso dos presentes autos, que o Parecer nº 26/2017, da Comissão Técnica de Acompanhamento Interno-CTAI foi **devidamente aprovado pela autoridade máxima da Secretaria Estadual de Saúde**, conforme se observa do Despacho de autorização da prorrogação, exarado pelo Secretário de Saúde.

Portanto, diante dos Pareceres nºs 26/2018, da CTAI e nº 08/2017, da Comissão Mista de Avaliação dos contratos de gestão e do Despacho de autorização da prorrogação, exarado pelo Secretário de Saúde, anexados aos autos, observa-se o atendimento dos dispositivos legais e contratuais atinentes à matéria.

Outrossim, através dos MEMO's nºs 001/2018 e 002/2018, a Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento da Assistência à Saúde – DGMMAS solicitou à Diretoria Geral de Finanças – DGF, o empenhamento estimativo da despesa no valor total de R\$ 14.522.874,96 (quatorze milhões, quinhentos e vinte e dois mil, oitocentos e setenta e quatro reais e noventa e seis centavos).

Contudo, conforme se observa, as Notas de Empenho de nºs 2018NE0897 e 2018NE01051, no valor total de R\$ 1.210.239,60 (hum milhão, duzentos e dez mil, duzentos e trinta e nove reais e sessenta centavos), foram emitidas em importância inferior ao solicitado pela DGMMAS, sendo claramente insuficiente para dar lastro orçamentário às despesas para a prorrogação do contrato.

Por esse motivo, foi anexado ao processo Declaração, emitida pela Diretoria Geral de Planejamento desta SES/PE, informando a existência de Disponibilidade Orçamentária para o exercício de 2018, visando atender as necessidades da UPA São Lourenço, devendo o valor restante ser complementado através de nota de empenho a ser emitida pelo setor competente, e

posteriormente ser registrada por simples apostilamento, dispensando a celebração de aditamento, conforme disposição do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666/93, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

Para contratar com o poder público é necessário que o licitante apresente comprovação de regularidade fiscal como requisito para sua habilitação no processo de seleção pública das entidades, conforme preconiza o art. 9º, inciso IV, da Lei nº 15.210/2013, exigência que encontra respaldo no art. 195, § 3º, da CF, senão vejamos:

Art. 9º, da Lei 15.210: A proposta de trabalho apresentada pela entidade deverá detalhar os meios e recursos necessários à prestação dos serviços e, ainda:

[...]

IV - a comprovação de regularidade perante a Fazenda Pública, a Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e a Justiça do Trabalho;

Art. 195, da CF: A seguridade social será financiada por toda a sociedade, de forma direta e indireta, nos termos da lei, mediante recursos provenientes dos orçamentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e das seguintes contribuições sociais:

[...]

§ 3º A pessoa jurídica em débito com o sistema da seguridade social, como estabelecido em lei, não poderá contratar com o Poder Público nem dele receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios.

Essa regularidade deverá ser verificada não só à época da licitação, mas a qualquer tempo, enquanto perdurar a vigência do contrato, posto que, é obrigação do contratado que mantenha todas as suas condições de habilitação, a teor dos arts. 10, inciso XV e 14, inciso I, da Lei nº 15.210/2013 e alteração posterior, que dispõem:

Art. 10. São cláusulas essenciais do contrato de gestão:

XV - o dever de a contratada manter, durante a execução do contrato, todas as condições exigidas na seleção, em especial a regularidade com a Fazenda Pública, a Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e a Justiça do Trabalho;

Art. 14. A OSS deverá apresentar:

I - mensalmente, prestação de contas dos gastos e receitas efetivamente realizados, com os respectivos demonstrativos financeiros, inclusive as certidões negativas de débito perante a Fazenda Pública, a Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e a Justiça do Trabalho, além de outras informações consideradas necessárias pela Administração;

A hipótese de não apresentação de tais certidões negativas poderá ensejar sanções previstas para descumprimento dessa obrigação legal, inclusive com a desqualificação da entidade como OSS e consequente rescisão do contrato, senão vejamos:

Art. 18. Pela inexecução total ou parcial das obrigações estabelecidas no contrato de gestão, inclusive das metas e compromissos assumidos na proposta de trabalho, bem como pela infração das normas legais e regulamentares, o Estado poderá aplicar as seguintes sanções:

I - aviso de correção;

II - advertência por escrito;

III - multa;

IV - rescisão contratual

V - desqualificação.

mo

Art. 20. A desqualificação da entidade como OSS importará em rescisão do contrato de gestão e em reversão dos bens permitidos e dos valores entregues à utilização da organização social, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Desta forma, tendo em vista que a entidade não apresentou o certificado de regularidade perante a **Fazenda Pública Estadual e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, exigidos pela Lei 15.210/2013 e posterior alteração, deverá o setor competente da Secretaria de Saúde de Pernambuco, verificar essa regularidade sempre quando for realizar o pagamento dos valores estabelecidos no termo aditivo ou a qualquer tempo quando do monitoramento do contrato de gestão.

Ademais, cumpre mencionar que a Fundação Professor Martiniano Fernandes – IMIP HOSPITALAR encontra-se com sua qualificação como Organização Social de Saúde em vigência, tendo sido renovada através do Decreto nº 44.992, de 15.09.2017.

Portanto, diante das considerações expostas e do caráter de urgência na formalização do presente Termo Aditivo, esta Assessoria Jurídica não vislumbra óbice a formalização do instrumento com a aposição do visto jurídico, condicionando a sua validade à formalização do aditivo de repactuação de metas e à apresentação da documentação comprobatória de regularidade perante a Fazenda Pública Estadual e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

À apreciação superior.

Recife, 04 de janeiro de 2018.

Maria Júlia Vilar
Maria Júlia Vilar
Assessora GGAJ/SES

De acordo. A GGAJ.

Gustavo Falcão Azevedo Ramos
Gerência de Convênios, Parcerias
e Contratos de Gestão
CJCONV/CJCG/GGAJ/SES
6